

ATA Nº 06/2024 DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DO PREVIJUNO

Aos três dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, às 14h47min (quatorze horas e quarenta e sete minutos), na Sede do Fundo de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE-PREVIJUNO, localizada à Rua do Cruzeiro, nº. 163/167 – Centro, Juazeiro do Norte - CE, realizou-se **Reunião Extraordinária com à Diretoria Executiva** do PREVIJUNO para tratar da seguinte pauta: a) Ofício nº 000730/2024-PREVIJUNO, de 13 de junho de 2024, que trata sobre Cópia do Aditivo ao Contrato nº 2023.11.10.0001, de 10 de novembro de 2023; b) Contrato nº 20240243-PREVIJUNO, firmado com KAIROZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 04.288.424/0001-54; c) Ofício nº 000772/2024-PREVIJUNO, de 19 de junho de 2024, que trata sobre o Relatório dos Bens Patrimoniais do PREVIJUNO; d) Ofício nº 000534/2024-PREVIJUNO, de 02 de maio de 2024, que trata sobre o Demonstrativo dos valores de patronais do Poder Executivo dos meses de agosto a dezembro, e as Guias de Recolhimento de Contribuição Previdenciária; e) Ofício nº 000840/2024, de 02 de julho de 2024, que trata sobre o Fiscal de Contrato e pagamentos mediante Relatório de Execução; f) Ofício nº 000804/2024-PREVIJUNO, de 27 de junho de 2024, que trata sobre o Ofício nº 789/2024-PREVIJUNO, de 26 de junho de 2024, análise de cálculos de cobrança de contribuição patronal, em atraso, devido pelo Poder Executivo; g) Publicação pendente das APRs de JAN-JUN/2024 no site do PREVIJUNO; h) Ofício nº 070/2024-GAB, de 27 de junho de 2024, da Câmara Municipal, sobre Requisição de informações e documentos em caráter de urgência; i) Gestão de Pessoas: Atendimento Previdenciário no período de 04 à 05/07/2024, Portaria de Nomeação de servidora para o Atendimento do PREVIJUNO, e situação de indisciplina de servidores. Estiveram presentes na reunião o Sr. Jesus Rogério de Holanda, Gestor; o Sr. José Ivan Silva Alves, Diretor Administrativo; o Sr. Marcos Aurélio Gonçalves da Silva, Diretor Financeiro; e a Sra. Geogeanne da Silva Soares, Assessora Especial de Perícia. O Sr. Jesus Rogério iniciou falando que existem algumas pendências administrativas no PREVIJUNO e a Diretoria Executiva precisa se inteirar dessas demandas e deliberar sobre as questões sob sua alçada. Avançando, ele passou a palavra à Sra. Geogeanne Soares que passou a elencar as demandas que precisam ser apreciadas pela Diretoria Executiva. Ela começou pelo o **Ofício nº 000730/2024-PREVIJUNO, de 13 de junho de 2024**, que trata sobre o pedido do Controle Interno ao Diretor Financeira da cópia do

CONTINUAÇÃO DA ATA Nº 06/2024 DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DO PREVIJUNO

Aditivo ao Contrato nº 2023.11.10.0001, de 10 de novembro de 2023. No **expediente do Controle Interno é apontada inconformidade entre o Objeto do Contrato nº 2023.11.10.0001** e o veículo que está sob a posse do PREVIJUNO, e por isso a Controladora Interna solicitou documento que justificasse o Contrato original tratar de um veículo de marca e modelo sob a posse do Órgão estar um veículo de marca e modelo diferente. É importante registrar que a empresa PWR SOLUÇÕES EM TRANSPORTE E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 25.027.373/0001-87, apresentou requerimento, datado de 10/11/2023, assinado eletronicamente pelo sócio administrador da empresa o Sr. Francisco Rafael Almeida Mesquita, com epígrafe **Contrato nº 2023.11.10.0001**, a justificativa da impossibilidade de fornecer o **Objeto do Contrato nº 2023.11.10.0001**, previsto na Cláusula Segunda, que no caso, era um veículo de marca e modelo Chevrolet/Onix, pois em razão do tempo de tramitação do processo licitatório, o veículo objeto do Contrato foi locado a outro cliente. Assim a empresa apresentou um veículo similar ao Chevrolet/Onix com algumas características, inclusive, superiores que foi o Voyage Confortline. No mesmo documento pediu o acatamento do Voyage Confortline e solicitou o termo aditivo ao **Contrato nº 2023.11.10.0001**. O Sr. Marcos Aurélio informou que ao ser questionado pelo Controle Interno através **Ofício nº 000730/2024-PREVIJUNO, de 13 de junho de 2024**, solicitou, em 13/06/2024, à Central de Licitação do município de Juazeiro do Norte/CE, a cópia do Aditivo ao **Contrato nº 2023.11.10.0001**, mas que, ainda, não teve o retorno ao seu expediente. Ele, acrescentou que também entrou em contato com a PWR SOLUÇÕES EM TRANSPORTE E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 25.027.373/0001-87, para solicitar a renovação do seguro do carro e a cópia do Termo Aditivo ao **Contrato nº 2023.11.10.0001**. O Sr. Jesus Rogério falou ao Sr. Marcos Aurélio que resolva de forma urgente a questão do carro e se for necessário realizar a devolução do carro locado e o distrato do **Contrato nº 2023.11.10.0001**. Seguindo, a Sra. Geogeanne Soares falou do Contrato nº 20240243-PREVIJUNO, firmado com KAIROZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 04.288.424/0001-54, que teve o primeiro termo aditivo, assinado em 02/05/2024. Ela falou que a Sra. Rosália Pereira Maia analisou todos os contratos do PREVIJUNO para que fosse publicada a Portaria de Fiscal de Contrato, mas percebendo que o Aditivo ao Contrato nº 20240243-PREVIJUNO teve o

CONTINUAÇÃO DA ATA Nº 06/2024 DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DO PREVIJUNO

seu valor ajustado acima de 25%, em desacordo com o Art. 125 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ela reportou a inconformidade ao Diretor Financeiro, o Sr. Marcos Aurélio, que apresentou uma justificativa fundamentada no Art. 124, inciso II, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021, ocorre que a Sra. Rosália Maia não questionou o aditivo, mas a majoração do aditivo em percentual superior ao previsto Art. 125 da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de alteração da quantidade de produtos e não de atualização monetária, nesse caso comportaria um novo contrato e não um aditivo. Após a fala da Sra. Geogeanne Soares, o Sr. Marcos Aurélio informou que o caso será encaminhado ao setor jurídico do PREVIJUNO para distrato. Prosseguindo, a Sra. Geogeanne Soares falou do Ofício nº 000772/2024-PREVIJUNO, de 19 de junho de 2024, que trata sobre o Relatório dos Bens Patrimoniais do PREVIJUNO. Ela informou que o Controle Interno solicitou ao Diretor Financeiro, o Sr. Marcos Aurélio a Relação dos Bens Patrimoniais por Setores do PREVIJUNO, através do Ofício nº 000448/2024-PREVIJUNO, de 08/04/2024, e o reiterou através do Ofício nº 000661/2024-PREVIJUNO, de 29 de maio de 2024. Em 19/06/2024, o Diretor Financeiro, Sr. Marcos Aurélio enviou ao Controle Interno a Relação dos Bens Patrimoniais através do Ofício nº 000767/2024-PREVIJUNO. Ocorre que, ao conferir a Relação dos Bens Patrimoniais, a Controladora Interna, Sra. Clênia Beane, identificou que a relação estava desatualizada, sem assinatura do responsável pela informação, datada de 06 de janeiro de 2021, e com nome de ex-servidora do PREVIJUNO exonerada em 01/08/2023. Assim, a Controladora Interna devolveu o Ofício nº 000767/2024-PREVIJUNO e os seus anexos ao Diretor Financeiro, através do Ofício nº 000772/2024-PREVIJUNO, de 19/06/2024. Em seguida, o Sr. Marcos Aurélio informou que remeteu ao Sr. Miguel Ângelo o Ofício nº 000772/2024-PREVIJUNO, para providenciar a Relação dos Bens Patrimoniais atualizada, visto ser ele o atual Responsável pelos Bens Patrimoniais. a Sra. Geogeanne Soares falou do Ofício nº 000534/2024-PREVIJUNO, de 02 de maio de 2024, que reiterou Ofício nº 000449/2024-PREVIJUNO, de 05 de abril de 2024, que trata sobre o pedido de Demonstrativos dos Valores de Patronais do Poder Executivo de Contribuição Previdenciária – GRCP do Poder Executivo referente aos valores pagos em atraso dos meses de AGO/2023 à DEZ/2023, do Controle Interno ao Diretor Financeiro, Marcos Aurélio. A Controladora Interna

CONTINUAÇÃO DA ATA Nº 06/2024 DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DO PREVIJUNO

reiterou o Ofício nº 000449/2024-PREVIJUNO, com cópia para Diretoria Executiva, mas até este momento a Diretoria Financeira não havia respondido à demanda. Prosseguindo, a Sra. Geogeanne Soares falou que a Fiscal de Contratos solicitou ao Diretor Financeiro o Cronograma de Pagamentos dos Contratos vigentes e, também, os documentos necessários para elaboração do Relatório da Execução Contratual, através do Ofício nº 000733/2024-PREVIJUNO, de 14 de junho de 2024, e reiterado pelo Ofício nº 000840/2024-PREVIJUNO, de 02 de julho de 2024, mas até este momento a Diretoria Financeira não havia respondido à demanda. Prosseguindo, a Sra. Geogeanne Soares falou que o Presidente do Conselho Deliberativo, Vandir Menezes, foi notificado pelo Conselho Fiscal através do Ofício nº 789/2024-PREVIJUNO, de 26/06/2024, sobre o Ofício nº 789/2024-PREVIJUNO, de 26 de junho de 2024, sobre o Ofício nº 194/2024-PREVIJUNO, reiterado pelo Ofício nº 437/2024-PREVIJUNO, que trata sobre a Análise de Cálculos de cobrança de contribuição patronal em atraso devida pelo Poder Executivo. A Controladora Interna solicitou o recálculo da Contribuição Patronal com a atualização do principal pelo índice IPCA atualizado até o mês de cobrança, mas não recebeu resposta. Diante disso, o Controle Interno comunicou ao Conselho Fiscal e o Conselho Deliberativo pediu providências à Diretoria Executiva no prazo de 15 (quinze) dias corridos. Diante da notificação do Conselho Deliberativo o Sr. Jesus Rogério pediu que ao Sr. Marcos Aurélio, providenciasse as informações solicitadas pelo Controle Interno e comunicasse as providências adotadas ao Conselho Deliberativo. Em seguida, a Sra. Geogeanne Soares pontuou que as APRs – Autorização de Aplicação e Resgate devem ser publicadas no site do RPPS no máximo em 30 (trinta) dias, conforme a Portaria MTP nº 1467/2022, mas que, em razão do processo de mudança da Assessoria de Investimentos, houve um atraso. Ocorre que, ao serem lançados os extratos bancários e preenchidas as APRs, algumas ficaram sem motivação e por isso foram remetidas ao Diretor Financeiro, mas até esta data não foram devolvidas e nem publicadas no site do PREVIJUNO. Avançando, a Sra. Geogeanne Soares passou a palavra ao Sr. José Ivan que falou sobre o Ofício nº 070/2024-GAB, de 27 de junho de 2024, da Câmara Municipal, que solicitou informações da Contribuição Patronal do Poder Executivo relativo ao exercício 2023, mas que já foi respondido àquele Órgão pelo Gestor em tempo hábil. Nada mais havendo a tratar, eu, Geogeanne da Silva Soares, Assessora

CONTINUAÇÃO DA ATA Nº 06/2024 DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DO PREVIJUNO

Especial de Perícia, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes.

Juazeiro do Norte, Ceará, 03 de julho de 2024.



Jesus Rogério de Holanda
Gestor/Presidente da Diretoria Executiva

José Ivan Silva Alves
Diretor Administrativo/Membro da Diretoria Executiva



Marcos Aurélio Gonçalves Silva
Diretor Financeiro/Membro da Diretoria Executiva

Georgiane S. Soares
Georgiane da Silva Soares
Assessora Especial de Perícia

OFÍCIO Nº 000730/2024 – PREVIJUNO

Juazeiro do Norte (CE), 13 de junho de 2024.

Ao Senhor
Marcos Aurélio Gonçalves Silva
Diretor Financeiro
Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Juazeiro do Norte – CE.

Assunto: COPIA DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.11.10.0001, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023. EMPRESA PWR SOLUÇÕES EM TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 25.027.373/0001-87. LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR.

Senhor Diretor,

1. Referindo-nos a locação de veículo automotor destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE – PREVIJUNO, de que trata o Contrato nº 2023.11.10-0001, de 10/11/2023, pedimos a Vossa Senhoria que nos envie a cópia do Aditivo ao referido contrato, para que seja sanada a inconformidade apresentada no Relatório de Controle Interno referente ao 1T2024 e reforçada a seguir:

1.1 A Cláusula Segunda do Objeto do Contrato nº 2323.11.10-0001, refere-se a um veículo automotor de marca/modelo Chevrolet/Onix.

1.2 O Requerimento da empresa PWR soluções em transporte e construções LTDA, CNPJ 25.027.373/0001, qualificada no contrato 2023.11.10-0001, que solicita TERMO ADITIVO ao contrato, em razão da indisponibilidade do veículo demarca e modelo Chevrolet/Onix por um veículo Voyage Confortline que possui características semelhante ao licitado e demonstrado em seu requerimento a similaridade entre os veículos supracitados.

Milena

Georgiane Soares
Georgiane da Silva Soares
Assessora Especial de Perícia
Portaria Nº. 1316

Recebido 13/06/24
às 15:41

1.3 O Contrato nº 20240127 – PREVIJUNO de 15 de janeiro de 2024, que tem como objeto em seus itens 1.1 e 1.2:

1.3.1 [...] Aquisição de Combustível automotor para abastecimento do veículo em posse do PREVIJUNO [...]

1.3.2 O Veículo em posse do PREVIJUNO para abastecimento será o Veículo VM/VOYAGE 1.6L, cor branca, ano 2021, modelo 2022, placa RNZ7C61/CE, conforme Contrato nº 2023.11.10-0001, decorrente do Pregão nº 2023.10.09.2.

2. Assim, diante das incongruências apontadas, pedimos a cópia do Aditivo ao Contrato nº 2023.11.10-0001 para que este Controle Interno, elimine essa inconformidade e registre no relatório de Controle Interno referente ao 2T2024.

Atenciosamente,



Clênia Beane Brito de Oliveira
Controladora Interna

C/C: Jesus Rogério de Holanda, Gestor do PREVIJUNO.

Anexo:

1. Cópia de contrato nº 2023.11.10-0001;
2. Requerimento da PWR Soluções em Transportes e Construções;
3. Cópia do Contrato nº 20240127-PREVIJUNO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2023.11.10-0001

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte e a empresa PWR SOLUÇÕES EM TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, através do(a) Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Jesus Rogério de Holanda, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **PWR SOLUÇÕES EM TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na Rua Tab Francisco de Paulo Lobo, 384, Centro, Santa Quitéria/CE, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 25.027.373/0001-87 e no CGF sob o nº 06331624-2, neste ato representada por Francisco Rafael Almeida Mesquita, portador(a) do CPF nº 053.500.453-26, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão nº 2023.10.09.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 10.024/2019, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

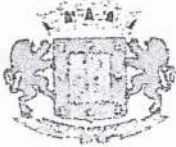
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.10.09.2, de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Jesus Rogério de Holanda, Ordenador(a) de Despesas da(o) Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços de locação de veículo automotor, destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE – PREVIJUNO, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote 01: Locação de Veículo						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Locação de 01 Veículo tipo passageiro: 04 (quatro) portas, capacidade para 04(quatro) passageiros e 01(um) motorista, ar condicionado, direção hidráulica, motor mínimo 1.6, motor a gasolina/álcool, com no máximo 03 (três) anos de fabricação (ano de fabricação mínimo 2020); airbag frontal (motorista e passageiro), freios ABS, travas elétricas nas 04(quatro) portas, limpador, lavador. Sem franquia de quilometragem, manutenção, seguro em caso de sinistro e taxas (licenciamento, Seguro DPVAT e IPVA) por conta da empresa CONTRATADA. Demais itens obrigatórios pelo Código de Trânsito Nacional. Motorista e combustível por conta da CONTRATANTE.	MÉS	12	Chevrolet/Onix	2.890,00	34.680,00
						34.680,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁ DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

3.2 - DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DOS VEÍCULOS

3.2.1 - Os veículos utilizados para execução dos serviços deverão preencher todos os requisitos de segurança contidos no Código Nacional de Trânsito, além de comprovação e atualização de Licença do DETRAN (CRLV) e Seguro Obrigatório.

3.2.2 - Os veículos deverão manter as características exigidas no Termo de Referência.

3.3.3 - Após a entrega da unidades, o(s) veículo(s) serão conduzidos por motorista(s) do(a) CONTRATANTE, devidamente habilitados.

3.3 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS VEICULOS

3.3.1 - O veículo deverá ser entregue higienizado, com tanque completo/cheio e a devida documentação legal em até 05 (cinco) dias úteis, na sede de cada Secretaria e/ou Unidade Gestora contratante, em horário expediente comercial/normal.

3.3.2 - Na entrega do veículo será realizada vistoria, sendo emitido o Termo de Vistoria, onde serão registradas as condições de funcionamento e conservação do veículo.

3.4 - DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO (MOTORISTA/CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE)

3.4.1 - A CONTRATADA deverá encaminhar ao Gestor do Contrato, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do termo final, as notificações emitidas pelos Órgãos de Trânsito, de modo a indicar dentro do prazo legal o(s) condutor(es) do veículo quando da infração;

3.4.2 - Nos casos em que a CONTRATANTE não for notificada dentro do prazo constante no item anterior, a CONTRATADA deverá se responsabilizar integralmente pelo pagamento da importância referente a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guinchos e estadias decorrentes da Infração;

3.4.3 - Os pagamentos das multas decorrentes das infrações de trânsito, desde que entregue as Notificações de Infração em tempo hábil, conforme constante nos itens 3.4.1 e 3.4.2 serão pagas pela CONTRATANTE, com posterior envio dos comprovantes de pagamentos a CONTRATADA.

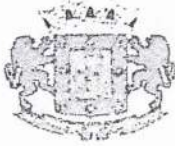
3.5 - DAS AVARIAS:

3.5.1 - As avarias serão classificadas quanto às ocorrências de trânsito, envolvendo o veículo automotor ou não, vandalismos, acidentes fortuitos e danos causados pela natureza;

3.5.2 - Nos casos em que as avarias forem de responsabilidade de terceiros, vandalismo, acidentes fortuitos e danos causados por fenômenos da natureza, o gestor do contrato comunicará a CONTRATADA por escrito, anexando cópia do boletim de ocorrência policial, cessando automaticamente a responsabilidade da CONTRATANTE;

3.5.3 - Caso a avaria seja de responsabilidade do condutor da CONTRATANTE, o gestor do contrato comunicará a CONTRATADA, por escrito, anexando cópia do boletim de ocorrência policial, cabendo o reembolso da avaria, desde que seja apresentado dentro do prazo de 96 (noventa e seis) horas do fato ocorrido e com no mínimo de 03 (três) orçamentos de empresas especializadas, constando número do CNPJ,

FRANCISCO RAFAEL
ALMEIDA
A3E0007A000004
5206



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.982/0001-14

a assinatura do responsável e a expressa autorização do gestor do contrato para a realização dos serviços de recuperação;

3.5.4 - Os reembolsos solicitados que estiverem em desacordo com o estabelecido não serão aceitos, sendo devolvidos à CONTRATADA, por escrito.

3.6 - DO ABASTECIMENTO:

3.6.1 - A CONTRATANTE abastecerá o veículo contratado, durante o tempo da prestação dos serviços.

3.7 - DOS PERÍODOS DE TRABALHO.

3.7.1 - Na vigência contratual o veículo ficará à disposição da CONTRATANTE, inclusive sábados, domingos e feriados, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com quilometragem livre.

3.8 - DA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO.

3.8.1 - O veículo deverá ser mantido em perfeito estado de conservação e funcionamento, cabendo à CONTRATADA prestar manutenção preventiva e corretiva, empreendendo a limpeza dos componentes e peças, substituição de peças em razão de defeito ou desgaste natural, conserto, reparação, troca de componentes e equipamentos danificados de modo a deixar, o veículo em perfeitas condições de uso;

3.8.2 - As manutenções preventivas ocorrerão periodicamente, em dias e horários a serem acordados entre as partes, enquanto as corretivas, se darão sempre que solicitadas pela CONTRATANTE, ocasiões em que deverá a CONTRATADA providenciar a substituição imediata do veículo por outro similar ou superior;

3.8.3 - As manutenções preventivas e corretivas abrangerão também a troca de pneus, bem como a realização dos serviços de alinhamento e balanceamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado, convido as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado de R\$ 34.680,00 (trinta e quatro mil seiscentos e oitenta reais).

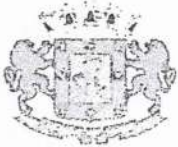
5.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.

5.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Contrato, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

5.4 - Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação "pro-rata-tempore" do IPCA, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, acrescido de juros de 0,05 % ao dia, sobre o valor atualizado, e multa de 10%, e demais cominações legais, independentemente de notificação.

5.5 - Os preços dos serviços não serão reajustados.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.982/0001-14



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

5.6 - Havendo prorrogação do prazo de vigência, por interesse e iniciativa das partes, os preços poderão sofrer reajuste após o período de 12 (doze) meses, tomando como base o índice oficial da variação de preços, o IPCA, ou outro que venha substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
22	01	09.272.0003.2.132.0000	33903900

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

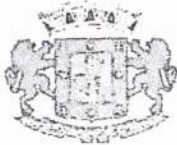
7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- 7.2 - Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e do Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;
- 7.3 - Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações necessárias à prestação do serviço contratado;
- 7.4 - Exigir a disponibilização do veículo de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;
- 7.5 - Cientificar à CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com o veículo locado, para as providências cabíveis;
- 7.6 - Garantir instalações para guarda e estacionamento do veículo locado;
- 7.7 - Responsabilizar-se pelo abastecimento de combustível do veículo locado durante o tempo da prestação dos serviços;
- 7.8 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, a execução do objeto contratual, através de servidor designado para esta finalidade, conforme art. 67 da Lei 8.666/193;
- 7.9 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A contratada obriga-se a:

- 8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente e pertinente (Código Nacional de Trânsito), dentro dos prazos e horários pré-estabelecidos pela Secretaria ou Órgão onde estão sendo prestados os serviços.
- 8.4 - Substituir no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas por outro veículo compatível, em caráter temporário, a partir do momento em que o veículo locado vier a sofrer serviços de manutenção corretiva ou consertos.
- 8.5 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- 8.6 - Disponibilizar para vistoria, prontamente, conforme solicitação da CONTRATANTE, o veículo utilizado para prestação dos serviços.
- 8.7 - Disponibilizar os veículos, em perfeitas condições de funcionamento, de conservação, manutenção, pintura, segurança e higiene interna e externa.
- 8.8 - Reparar ou substituir (nas mesmas características e condições exigidas) sem ônus para a CONTRATANTE, o veículo locado, caso suas condições venham a comprometer a segurança dos usuários



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.052/0001-14

ou a boa qualidade dos serviços, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, seus prepostos, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.

8.9 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.10 - Providenciar a substituição de qualquer veículo envolvido na execução do objeto contratual cujo desempenho seja considerado indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

8.11 - A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com troca de óleo lubrificante, manutenção mecânica preventiva e corretiva, pneus, peças e acessórios, entre outras despesas, enquanto o veículo estiver a serviço desta municipalidade.

8.12 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.13 - Arcar com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento do veículo alugado, bem como fornecer a contratante/locatária a documentação correspondente atualizada.

8.14 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §10, do art. 65, da Lei Federal nº8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.15 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

8.16 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a realização dos serviços.

8.17 - Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

8.18 - Substituir qualquer empregado que não mereça a confiança da contratante ou que demonstre comportamento inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas tanto no aspecto técnico quanto disciplinar.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

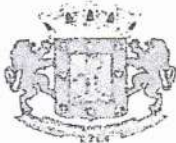
10.1 - O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

FRANTRCO
RAPHAEL ALMEIDA
MÉDICO VETERINÁRIO
45276

Assinatura: _____



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
LAPD: 07.974.002/0001-14

- 10.3.1 – advertência;
- 10.3.2 – suspensão temporária do direito de participar de licitação;
- 10.3.3 – impedimento de contratar com a Administração;
- 10.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

11.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência;

11.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

11.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

11.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

11.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

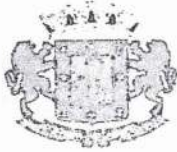
12.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.874.082/0001-14

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 10 de Novembro de 2023.

Jesus Rogério de Holanda
Ordenador(a) de Despesas
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte
CONTRATANTE

FRANCISCO RAFAEL ALMEIDA
MESQUITA:05350045326

Assinado de forma digital por FRANCISCO
RAFAEL ALMEIDA MESQUITA:05350045326
Data: 2023.11.10 09:23:47 -03'00'

PWR SOLUÇÕES EM TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Cicera Rachelle B. de Melo CPF 039.111.643-60

2. Gabriel Albert L. Amorim CPF 209.207.953-68



Santa Quitéria, 10 de novembro de 2023

Exmº Sr

Jesus Rogério de Holanda

M.D. Ordenador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE

Contrato nº 2023.11.10-0001

Excelentíssimo Senhor,

PWR SOLUÇÕES EM TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA, já devidamente qualificada no contrato 2023.11.10-0001, contratada do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE, vem com o devido acatamento, com fulcro na Lei 8.666/93 artigo 65, II, b), e do contrato administrativo estabelecido pelas partes na cláusula oitava subcláusulas 8.2 e 8.7 e Cláusula décima terceira, subcláusula 13.1, apresentar ponderação e ao final solicitar termo aditivo ao contrato.

A **PWR SOLUÇÕES EM TRANSPORTES**, foi contratada pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE para fornecimento de objeto, conforme descrito na Cláusula Segunda, subcláusula 2.1. do edital. No caso, o objeto seria o fornecimento de veículo Chevrolet/Onix.

Quando do lançamento do edital a **PWR SOLUÇÕES EM TRANSPORTES** tinha disponível veículo compatível com o edital. Em face do tempo de tramitação do processo licitatório, o veículo Onix foi locado para um terceiro cliente. Hoje não temos disponibilidade imediata de veículos Onix em nosso estoque, e este veículo (assim como outros de outras marcas) está sendo muito procurado no mercado de locação, razão para a diminuição da oferta do bem móvel. Temos disponibilidade de veículo **VOYAGE COMFORTLINE**. Esta é a

razão do nosso pedido: a possibilidade de a Contratada fornecer veículo VOYAGE para a continuidade da execução do contrato.

Senhor Ordenador, o artigo 65, inciso II alínea b) da Lei 8.666/93 assim se apresenta:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – (omissis);

II - por acordo das partes:

a) (omissis);

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, **bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;**
(omissis);

No caso presente, há disponibilidade de fornecimento de veículo similar, cumprindo todas as determinações do edital. O artigo 65 da Lei 8.666/93 alberga o pedido externado pela Contratada.

Para uma melhor visualização do Douto Ordenador de Despesas quanto a similaridade dos dois equipamentos, apresenta-se abaixo algumas características de cada um dos veículos¹, comprovando-se assim a simetria entre eles.

ONIX

VOYAGE

Velocidade máxima	180 km/h	190 km/h
Aceleração 0-100 km/h	10,4 s	10 s
Potência máxima	cv (G)	cv (G)
Torque máximo	13 kgfm (G)	15,4 kgfm (G)
Potência máxima	106 cv (A)	104 cv (A)
Torque máximo	13,9 kgfm (A)	15,6 kgfm (A)
Regime potência máxima	6000 rpm	5250 rpm
Regime torque máximo	4800 rpm	2500 rpm
Peso/potência	10,07 kg/cv	9,89 kg/cv
Potência específica	76,3 cv/l	65,1 cv/l
Peso/torque	76,8 kg/kgfm	66,0 kg/kgfm
Torque específico	10,0 kgfm/l	9,8 kgfm/l

¹ Dados obtidos em <https://www.carrosnaweb.com.br/resultcompara.asp?modelos=1534-2029>



Consumo urbano	11,5 km/l (G)	10,7 km/l (G)
Consumo rodoviário	13,6 km/l (G)	13,7 km/l (G)
Tanque de combustível	54 litros	55 litros
Autonomia urbana	621 km (G)	589 km (G)
Autonomia rodoviária	734 km (G)	754 km (G)

Senhor Ordenador, diante da argumentação da dificuldade em encontrar prontamente no mercado o veículo Onix para locação, e tendo a Contratada disponibilidade de fornecimento de veículo VOYAGE, que é similar ao veículo Onix, como se demonstrou, solicita-se que o pedido de entrega do veículo VOYAGE seja acolhido, em face dos motivos externados.

Termos em que pede e espera o natural deferimento.

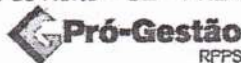
FRANCISCO RAFAEL ALMEIDA Assinado de forma digital por FRANCISCO
MÉSQUITA:05350045326 RAFAEL ALMEIDA MÉSQUITA:05350045326
Dados: 2023.11.10 09:21:47 -03'00'

PWR SOLUÇÕES EM TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 25.027.373/0001-87
FRANCISCO RAFAEL ALMEIDA MÉSQUITA
CPF: 053.500.453-26
SÓCIO ADMINISTRADOR



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



Fundo Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Juazeiro do Norte - CE

TERMO DE CONTRATO Nº 20240127 – PREVIJUNO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS
PARA VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO
MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE - REVIJUNO
E A EMPRESA LG COMERCIO DE PETRÓLEO LTDA.**

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE-CE-PREVIJUNO, regime próprio de previdência, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 08.919.882/0001-03, com sede na Rua do Cruzeiro nº167, bairro Centro, CEP: 63.010-212 na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, neste ato representado por seu Gestor JESUS ROGERIO DE HOLANDA, RG nº 496867 e CPF nº 051.741.123-72, brasileiro, casado, bacharel em Administração de Empresas, CPA-10-ANBIMA e CGRPPS-APIMEC, com endereço à Travessa Manoel Piraca, nº 255, Brejo Seco, Juazeiro do Norte/CE, CEP: 63.000-000, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa LG COMERCIO DE PETRÓLEO LTDA, com registro no CNPJ/MF sob o nº 17.328.446/0002-23, com sede social na Av. Padre Cícero, nº 1696, Bairro Salesianos, CEP 63.050-292, em Juazeiro do Norte/CE, neste ato denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e mediante as disposições expressas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO, EM POSSE DO PREVIJUNO, conforme especificação e quantificação abaixo:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	Litro	1.300	Gasolina Comum
02	Litro	200	Gasolina Aditivada

1.2. O VEÍCULO EM POSSE DO PREVIJUNO para abastecimento será o VEÍCULO VM/ VOYAGE 1.6L, COR BRANCA, ANO 2021, MODELO 2022, PLACA RNZ7C61/CE, conforme Contrato nº 2023.11.10-0001, decorrente do Pregão nº 2023.10.09.2.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

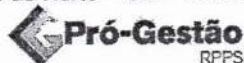
Rua do Cruzeiro, nº. 163/167 – Centro
63010-212 – Juazeiro do Norte - Ceará
Fone: (88) 3512-5088/3511-4139

www.previjuno.com
contato@previjuno.com
CNPJ: 08.919.882/0001-03



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



PREVIJUNO
Fundo Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Juazeiro do Norte - CE

2.1. O combustível deverá ser entregue mediante apresentação de ORDEM DE ABASTECIMENTO, da qual constará o número da placa do veículo, o tipo de combustível a ser fornecido, a quantidade, a data, o nome do motorista e a assinatura do funcionário responsável pela autorização, limitado a 40 litros por solicitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato terá eficácia a partir de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos materiais ora contratados, os seguintes preços unitários:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Litro	1.300	Gasolina Comum	R\$ 5,63	7.319,00
02	Litro	207,92	Gasolina Aditivada	R\$ 5,68	1.181,00

4.2. O valor total estimado a ser pago com a aquisição dos materiais especificados acima, durante o período da vigência deste Contrato, não ultrapassará a quantia estimada de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais);

4.3. O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês seguinte ao do fornecimento do combustível, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA, e mediante a apresentação de Nota Fiscal /Fatura, atestada e aceita pelo PREVIJUNO, devidamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, à qual se juntarão as autorizações de fornecimento do período respectivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

5.1. Os valores originalmente contratados poderão sofrer variação, desde que ocorra alteração nos preços dos combustíveis devidamente autorizada pelo Governo Federal ou pela Agência Reguladora Nacional;

5.2. O CONTRATADO deverá informar à CONTRATANTE, através de documentos fiscais, o percentual de reajuste ocorrido;

5.3. Os novos valores deverão, ainda, se mostrar compatíveis com os preços de mercado.



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO

 **Pró-Gestão**
RPPS


Fundo Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Juazeiro do Norte - CE

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Fornecer identificação pessoal do condutor do veículo ou servidores autorizados a realizar o abastecimento;
- 6.2. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto deste Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando o CONTRATADO as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- 6.3. Determinar ao condutor do veículo a responsabilidade pela conferência dos dados do abastecimento, tais como: data, horário, quilometragem do veículo, tipo e quantidade de combustível;
- 6.4. Controlar e gerenciar o consumo e os custos do abastecimento, devendo o CONTRATADO garantir que os preços dos combustíveis não ultrapassem os valores pactuados neste contrato e que estejam em consonância com o estabelecido pela Agência Nacional do Petróleo;
- 6.5. Informar previamente o CONTRATADO as eventuais alterações ou substituições dos servidores credenciados para a realização do abastecimento;
- 6.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, de acordo com a forma e o prazo estabelecido neste Contrato.

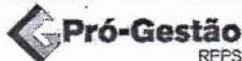
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Fornecer os combustíveis de forma permanente e regular, mediante apresentação de Autorização de Abastecimento, por servidor da CONTRATANTE especialmente designado;
- 7.2. Apresentar-se em condições de iniciar o fornecimento a partir da data da assinatura do Contrato;
- 7.3. Reparar, corrigir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os produtos objeto deste Contrato, em que se verificar eventual ausência de qualidade;
- 7.4. Aceitar somente as Autorizações de Abastecimento repassadas pelos servidores designados pela CONTRATANTE, cabendo-lhe a responsabilidade de fiscalizar o seu cumprimento mediante o correto preenchimento, a descrição do veículo e, sobretudo, a assinatura.



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



PREVIJUNO
Fundo Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Juazeiro do Norte - CE

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do PREVIJUNO, para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

Dotação orçamentária: 2201.09.272.0002.2.131

Elemento de Despesa: 3390.30.00

Fonte de Recurso: 1802000000 – Recurso Vinculado ao RPPS – Taxa de Administração.

CLÁUSULA NONA – DO SUPORTE LEGAL

7.1. O presente contrato reger-se-á pela LEI Nº 14.133/2021, ART. 95, II, § 2º.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

8.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, de conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes consignadas, de acordo, elegem o Foro de Juazeiro do Norte/CE para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que surtam os seus efeitos legais.

Juazeiro do Norte (CE), 15 de janeiro de 2024.



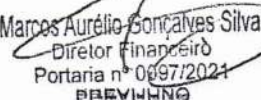
JESUS ROGERIO DE HOLANDA

Gestor do PREVIJUNO
CONTRATANTE

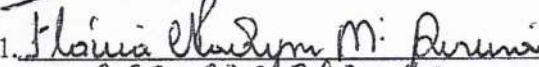


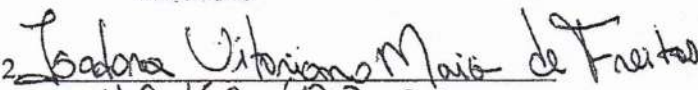
LG COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA

CONTRATADO


Marcos Aurélio Gonçalves Silva
Diretor Financeiro
Portaria nº 0097/2024
PREVIJUNO

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF nº 063.672.793-93

2. 
CPF nº 040.150.623-23



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Juazeiro do Norte - CE - PREVIJUNO



TERMO DE CONTRATO Nº 20240243 – PREVIJUNO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E MATERIAIS DE COPA/COZINHA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE - REVJUNO E A EMPRESA KAIROZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE-CE-PREVIJUNO, regime próprio de previdência, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 08.919.882/0001-03, com sede na Rua do Cruzeiro nº167, bairro Centro, CEP: 63.010-212 na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, neste ato representado por seu Gestor JESUS ROGERIO DE HOLANDA, RG nº 496867 e CPF nº 051.741.123-72, brasileiro, casado, bacharel em Administração de Empresas, CPA-10-ANBIMA e CGRPPS-APIMEC, com endereço à Travessa Manoel Piraca, nº 255, Brejo Seco, Juazeiro do Norte/CE, CEP: 63.000-000, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **KAIROZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, com registro no CNPJ/MF sob o nº 04.288.424/0001-54, com sede social na Rua São Paulo, nº 1900, bairro Santa Tereza, CEP 63.050-262, em Juazeiro do Norte/CE, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e mediante as disposições expressas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E MATERIAIS DE COPA/COZINHA, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE – PREVIJUNO, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

2.1. Os materiais deverão ser entregues mediante apresentação de **ORDEM DE COMPRA**, da qual constará a descrição do material a serem fornecidas, as quantidades, a data e a assinatura do funcionário responsável pela autorização.



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Juazeiro do Norte - CE - PREVIJUNO



Fundo Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Juazeiro do Norte - CE

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato terá eficácia a partir de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. O **CONTRATANTE** pagará pelo fornecimento dos materiais, os valores unitários constantes na proposta da **CONTRATADA** e Anexo I deste Termo de Contrato;

4.2. O valor total estimado a ser pago com a aquisição dos materiais especificados no Anexo I deste Termo de Contrato, durante o período da vigência deste Contrato, não ultrapassará a quantia estimada de R\$ 4.959,74 (quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro reais);

4.3. O pagamento será efetuado no ato do fornecimento dos materiais, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, e mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, atestada e aceita pelo **PREVIJUNO**, devidamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, à qual se juntarão as autorizações de compras.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

5.1. Os valores unitários originalmente contratados poderão sofrer variação. Para isso, a **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente à **CONTRATANTE**, os reajustes ocorridos;

5.3. Os novos valores deverão, ainda, se mostrar compatíveis com os preços de mercado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto deste Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Juazeiro do Norte - CE - PREVIJUNO



Fundo Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Juazeiro do Norte - CE

6.2. Controlar e gerenciar o consumo e os custos de cada requisição, devendo a CONTRATADA garantir que os preços dos materiais não ultrapassem os valores pactuados neste contrato;

6.5. Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer os materiais de forma permanente e regular, mediante apresentação da Autorização de Compras, por servidor da CONTRATANTE especialmente designado;

7.2. Apresentar-se em condições de iniciar o fornecimento a partir da data da assinatura do Contrato;

7.3. Reparar, corrigir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os produtos objeto deste Contrato, em que se verificar eventual ausência de qualidade;

7.4. Aceitar somente as Autorizações de Compras repassadas pelos servidores designados pela CONTRATANTE, cabendo-lhe a responsabilidade de fiscalizar o seu cumprimento mediante o correto preenchimento, a descrição dos produtos e, sobretudo, a assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do PREVIJUNO, para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

Dotação orçamentária: 2201.09.272.0002.2.131

Elemento de Despesa: 3390.30.00

Fonte de Recurso: 1802000000 - Recurso Vinculado ao RPPS - Taxa de Administração.



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Juazeiro do Norte - CE - PREVIJUNO



CLÁUSULA NONA - DO SUPORTE LEGAL

7.1. O presente contrato reger-se-á pela LEI Nº 14.133/2021, ART. 95, II, § 2º.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

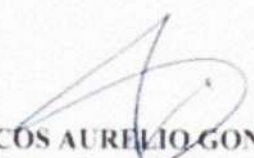
8.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, de conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

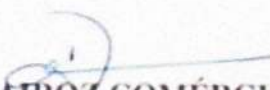
As partes consignadas, de acordo, elegem o Foro de Juazeiro do Norte/CE para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que surtam os seus efeitos legais.


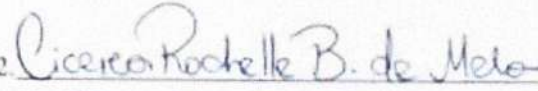
Juazeiro do Norte (CE), 22 de janeiro de 2024.


MARCÓS AURELIO GONCALVES SILVA
Diretor Financeiro do PREVIJUNO
Portaria nº 0097/2021


JESUS ROGERIO DE HOLANDA
Gestor do PREVIJUNO
Portaria nº 0005/2021


KÁTROZ COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÕES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.  Antônio de Matos
CPF nº 204205953-68
2.  Cicero Rochelle B. de Melo
CPF nº 039.388.643-00



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará

Município de Juazeiro do Norte
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



PREVIJUNO
Fundo Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Juazeiro do Norte - CE

ANEXO I – RELAÇÃO DOS MATERIAIS – CONTRATO Nº 20240243 – PREVIJUNO

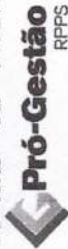
ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UNIDADE	ÁGUA SANITÁRIA 1L JUÁ	24	3,00	72,00
02	GALÃO	ALCOOL GEL 70% 5L ALOE VERA	05	60,00	300,00
03	UNIDADE	ALCOOL LIQ. 70 1L	24	9,50	228,00
04	UNIDADE	BALDE PAST. 15L VDE SR	04	34,00	136,00
05	UNIDADE	CABO CHAPA AÇO 1,40M CZ C/ ROSCA BT	10	17,00	170,00
06	CAIXA	COPO 50ML OS TRANSP. C/ 5 MIL	01	142,00	142,00
07	PACOTE	GUARDANAPO 22,7 X 22,8 FS KITCHEN C/ 50 FLS.	30	2,20	66,00
08	UNIDADE	LIMPA VIDROS 500ML FACILITA (AUDAX)	06	4,60	27,60
09	PAR	LUVA M USO NITRIL C/ FORRO SLIM	10	11,50	115,00
10	UNIDADE	MULTIUSO 500 ML LAVANDA FACILITA	24	3,80	91,20
11	UNIDADE	PA JEITOSA C/ CABO BT (1/12)	04	25,50	102,00



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará

Município de Juazeiro do Norte
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



PREVIJUNO

Fundo Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Juazeiro do Norte - CE

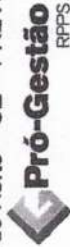
12	PACOTE	PANO DE PRATO SARJA 45X75	01	55,00	55,00
13	FARDO	PAPEL HIG. ROL. FD SUBLIME 30M C/ 16X4 RLS	01	119,00	119,00
14	PACOTE	PAPEL TOALHA INT. FS CLASSIC C/ 12X1000 FLS.	30	31,70	951,00
15	UNIDADE	RODO PLAST. 45CM C/ CABO PUSH DUPLO (1/15)	05	35,00	175,00
16	UNIDADE	SABONETE LIQ. 1L FRESCOR DA MANHA PUMP ALL CLEAN	15	18,00	270,00
17	UNIDADE	SABONETE LIQ. 1L ORQUIDEAS BCA PUMP ALL CLEAN	10	18,00	180,00
18	PACOTE	SABÃO EM PÓ 1KG SACHE PLUS	10	9,60	96,00
19	UNIDADE	SACO DE PANO 40X66 A FLANELADO	10	5,70	57,00
20	UNIDADE	SACO DE PANO 43X68 XADREZ FLANELADO	10	7,50	75,00
21	PACOTE	SACO P/ LIXO 15L PTO TOTE C/ 40 UNID.	30	6,05	181,50
22	PACOTE	SACO P/ LIXO 30L PTO TOTE C/ 25 UNID.	30	6,40	192,00
23	PACOTE	SACO P/ LIXO 100L PTO TOTE C/ 10 UNID.	15	6,40	96,00
24	UNIDADE	TAPETE 44X60 XADREZ COLORIDO	08	12,00	96,00
25	UNIDADE	VASSOURA RETA S/ CABO 40CM (1/12)	04	24,00	96,00
26	UNIDADE	VASSOURA VARRY C/ CABO BT	02	31,00	62,00



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará

Município de Juazeiro do Norte
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Juazeiro do Norte - CE - PREVIJUNO



PREVIJUNO

Fundo Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Juazeiro do Norte - CE

27	UNIDADE	ODORIZADOR 350ML LAVANDA	24	15,00	360,00
TOTAL GERAL = R\$ 4.959,74					



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Juazeiro do Norte - CE - PREVIJUNO



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240243 – PREVIJUNO

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE-CE-PREVIJUNO, regime próprio de previdência, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 08.919.882/0001-03, com sede na Rua do Cruzeiro nº167, bairro Centro, CEP: 63.010-212 na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, neste ato representado por seu Gestor JESUS ROGERIO DE HOLANDA, RG n.º 496867 e CPF n.º 051.741.123-72, brasileiro, casado, bacharel em Administração de Empresas, CPA-10-ANBIMA e CGRPPS-APIMEC, com endereço à Travessa Manoel Piraca, n.º 255, Brejo Seco, Juazeiro do Norte/CE, CEP: 63.000-000, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **KAIROZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, com registro no CNPJ/MF sob o n.º 04.288.424/0001-54, com sede social na Rua São Paulo, n.º 1900, bairro Santa Tereza, CEP 63.050-262, em Juazeiro do Norte/CE, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo de Contrato, com fundamento na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e mediante as disposições expressas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Trata-se do PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO ao Contrato n.º 20240243, firmado em 22/01/2024, cujo objeto é o acréscimo das quantidades e valores da AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E MATERIAIS DE COPA/COZINHA, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE – PREVIJUNO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES E VALORES

2.1. O valor total estimado a ser pago com a aquisição dos materiais objeto deste Termo de Contrato, durante o período da vigência, passará a ser de R\$ 8.317,50 (oito mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos), sendo discriminados nas quantidades e valores unitários especificados no Anexo I deste Termo.



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO

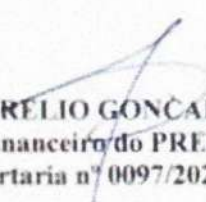


Fundo Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Juazeiro do Norte – CE


CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. RATIFICAM as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, e, por estar de acordo, depois de lido e entendida a conformidade, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que surtam os seus efeitos legais.

Juazeiro do Norte (CE), 02 de maio de 2024.


MARCOS AURELIO GONÇALVES SILVA
Diretor Financeiro do PREVIJUNO
Portaria nº 0097/2021


JESUS ROGERIO DE HOLANDA
Gestor do PREVIJUNO
Portaria nº 0005/2021


KAIRÓZ COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÕES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.  2. 
CPF nº 204205950-68 CPF nº 500.742.723-68



REPÚBLICA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Juazeiro do Norte - CE - PREVIJUNO



Fundo Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Juazeiro do Norte - CE

ANEXO I - RELAÇÃO DOS MATERIAIS - CONTRATO Nº 20240243 - PREVIJUNO

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UNIDADE	ÁGUA SANITÁRIA 1L JUÁ	36	3,00	108,00
02	GALÃO	ALCOOL GEL 70% 5L ALOE VERA	10	60,00	600,00
03	UNIDADE	ALCOOL LIQ. 70 1L	48	9,50	456,00
04	UNIDADE	BALDE PLAST. 15L VDE SR	02	35,00	70,00
05	UNIDADE	CABO CHAPA AÇO 1,40M CZ C/ ROSCA BT	10	17,00	170,00
06	CAIXA	COPO 50ML OS TRANSP. C/ 5 MIL	05	142,00	710,00
10	UNIDADE	MULTIUSO 500 ML LAVANDA FACILITA	60	3,80	228,00
13	FARDO	PAPEL HIG. ROL. FD SUBLIME 30M C/ 16X4 RLS	10	119,00	1.190,00
14	PACOTE	PAPEL TOALHA INT. FS CLASSIC C/ 12X1000 FLS.	45	31,70	1.426,50
16	UNIDADE	SABONETE LIQ. 1L FRESCOR DA MANHA PUMP ALL CLEAN	15	18,00	270,00
17	UNIDADE	SABONETE LIQ. 1L ORQUIDEAS BCA PUMP ALL CLEAN	20	18,00	360,00
18	PACOTE	SABÃO EM PÓ 1KG SACHE PLUS	10	9,60	96,00
19	UNIDADE	SACO DE PANO 40X66 A FLANELADO	20	5,70	114,00
20	UNIDADE	SACO DE PANO 43X68 XADREZ FLANELADO	20	7,50	150,00
21	PACOTE	SACO P/ LIXO 15L PTO TOTE C/ 40 UNID.	20	6,05	121,00
22	PACOTE	SACO P/ LIXO 30L PTO TOTE C/ 25 UNID.	20	6,40	128,00
23	PACOTE	SACO P/ LIXO 100L PTO TOTE C/ 10 UNID.	50	6,40	320,00
27	UNIDADE	ODORIZADOR 350ML LAVANDA	120	15,00	1.800,00
TOTAL GERAL = R\$ 8.317,50					

(Handwritten signatures)



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



**JUSTIFICATIVA – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240243 –
PREVIJUNO**

Mostra-se necessária e viável a formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20240243, celebrado em 22 de janeiro de 2024, a fim de aumentar as quantidades estimadas inicialmente pactuadas, dos produtos a serem fornecidos ao PREVIJUNO, considerando a necessidade apresentada para a manutenção das atividades da Instituição.

O acréscimo nas quantidades unitárias objeto deste Termo de Contrato e conseqüentemente, no valor total contratado, mantém a vantajosidade aos cofres públicos, após aferição de valores atuais de mercado.

A Lei nº 14.133/2021 admite a alteração dos contratos administrativos. Embora pactuados os direitos e obrigações entre o Poder Público e o particular, de acordo com determinados termos, a necessidade de atendimento ao interesse público e de preservação do equilíbrio econômico-financeiro poderá impor modificações nos termos contratuais.

Por estas razões é que, no decorrer da vigência deste contrato, poderá haver a alteração das suas cláusulas, por meio de aditivo contratual, nas hipóteses previstas em lei, mediante as devidas justificativas, conforme dispõe o artigo 124 da Lei de Licitações.

Tais alterações poderão se dar de forma unilateral, pela Administração Pública, sendo as chamadas alterações qualitativas e alteração quantitativa, bem como também por acordo entre as partes, também denominada de alteração bilateral.



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



PREVIJUNO
Fundo Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Juazeiro do Norte - CE

O presente aditivo contratual trata-se de uma alteração bilateral, por acordo entre as partes, fundamentando-se no art. 124, inciso II, alínea b, da Lei nº 14.133/2021. Eis letra da lei:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo entre as partes:

b) quando necessária à modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

Assim, considerando a fundamentação apresentada acima, pode-se perceber a possibilidade em formalizar o referido aditivo ao contrato, por acordo entre as partes, diante da necessidade de modificação dos termos contratuais originários.

MARCOS AURELIO GONCALVES SILVA

Diretor Financeiro do PREVIJUNO

Portaria nº 0097/2021

OFÍCIO Nº 000772/2024 – PREVIJUNO

Juazeiro do Norte (CE), 19 de junho de 2024.

Ao Senhor
Marcos Aurélio Gonçalves Silva
Diretor Financeiro

Assunto: RELATÓRIO DOS BENS PATRIMONIAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE - PREVIJUNO. PORTARIA Nº 57/2023-PREVIJUNO, 01/12/2023 ITEM 3 DO ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2017, DE 27/04/2017, DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO CEARÁ – TCM, RECEPCIONADA PELO TRIBUNAL DE CONTRAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE/CE.

Senhor Diretor,

1. Referindo-nos ao seu ofício nº 767/2024 – PREVIJUNO, de 19 de junho de 2024, devolvemos a Vossa Senhoria o referido expediente e seus anexos, pelos motivos dispostos a seguir:

a) O Relatório Patrimonial contém os seguintes erros materiais: faltam assinaturas e rubricas; as páginas não estão numeradas; constam nomes de pessoas estranhas ao processo e a data do Relatório Patrimonial refere-se a 06 de janeiro de 2021;

b) O Relatório Patrimonial deve ser elaborado e assinado pelo o responsável do Patrimônio do PreviJuno devidamente designado através da Portaria nº 46/PREVIJUNO, de 12 de junho de 2024.

2. Certos do pronto atendimento do nosso pedido, servimos deste ensejo para renovar a Vossa Senhoria nossos votos de elevado apreço.

Atenciosamente,


Clénia Beane Brito de Oliveira
Controladora Interna


Anexos: 01/18

OFÍCIO N° 000661/2024 – PREVIJUNO

Juazeiro do Norte (CE), 29 de maio de 2024.

Ao Senhor
Marcos Aurélio Gonçalves Silva
Diretor Financeiro

Assunto: RELAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS POR SETORES.

Senhor Diretor,


1. Reiteramos o ofício n° 000448/2024 – PREVIJUNO, datado em 08 de abril de 2024, do tema em epígrafe, cópia anexa.
2. Reforçamos que, o envio dos documentos supracitado é indispensável para acompanhamento deste Controle Interno.

Atenciosamente,


Clênia Beane Brito de Oliveira
Controladora Interna

c/c Diretoria Executiva

PREVIJUNO
RECEBIDO
DATA 29/05/24 HORA 09:58
NOME


Geogeanne da Silva Soares
Assessora Especial de Perícia
Portaria N° 1316

OFÍCIO N°. 000534/2024 = PREVIJUNO

Juazeiro do Norte (CE), 02 de maio de 2024.

Ao Senhor
Marcos Aurélio Gonçalves Silva
Diretor Financeiro

Assunto: DEMONSTRATIVOS DOS VALORES DE PATRONAIS DO PODER EXECUTIVO DOS MESES DE AGOSTO A DEZEMBRO, E AS GUIAS DE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - GRCP, DO PODER EXECUTIVO, REFERENTE AOS VALORES PAGO EM ATRASO DOS MESES DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2023

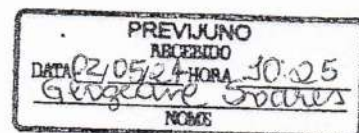
Senhor Diretor,

1. Reiteramos o ofício nº 000449/2024 – PREVIJUNO, datado em 05 de abril de 2024, do tema em epígrafe, cópia anexa.
2. Reforçamos que o envio dos documentos supracitado é de fundamental importância para que o Conselho Fiscal possa exercer suas atribuições como previstos nos incisos do Art. 4º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 944 de 19/02/2024.

Atenciosamente,


Clênia Beane Brito de Oliveira
Presidente do Conselho Fiscal


C/C à Diretoria Executiva do PREVIJUNO



OFÍCIO N°. 000449/2024 – PREVIJUNO

Juazeiro do Norte (CE), 05 de abril de 2024.

Ao Senhor
Marcos Aurélio Gonçalves Silva
Diretor Financeiro

Assunto: DEMONSTRATIVOS DOS VALORES DE PATRONAIS DO PODER EXECUTIVO DOS MESES DE AGOSTO A DEZEMBRO, E AS GUIAS DE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - GRCP, DO PODER EXECUTIVO, REFERENTE AOS VALORES PAGO EM ATRASO DOS MESES DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2023


Senhor Diretor,

Solicitamos de Vossa Senhoria os documentos em epígrafe para análise e apreciação deste Conselho Fiscal, conforme previsto nos incisos I, II e IV do Art. 4º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 944 de 19/02/2024.

Atenciosamente,

Clênia Beane Brito de Oliveira
Clênia Beane Brito de Oliveira
Presidente do Conselho Fiscal

*Recebido em
08/04/24*





OFÍCIO Nº 000840/2024- PREVIJUNO

Juazeiro do Norte (CE), 02 de julho de 2024.

Ao Senhor

MARCOS AURÉLIO GONÇALVES SILVA

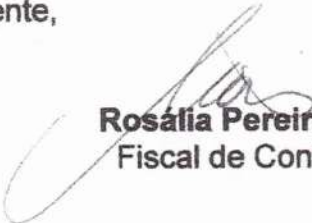
Diretor Financeiro do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE-PREVIJUNO

Assunto: FISCAL DE CONTRATO. PAGAMENTOS MEDIANTE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO. CONTRATOS VIGENTES. PREVIJUNO. LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. INSTRUÇÃO NORMATIVA DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM Nº 001, DE 17 DE MARÇO DE 2023. OFÍCIO Nº 000733/2024-PREVIJUNO, DE 14/06/2024.

Senhor Diretor,

1. Reiteramos o **Ofício nº 000733/2024-PREVIJUNO**, de 14 de junho de 2024, de que trata o tema em epígrafe.
2. Reforçamos que a elaboração do **Relatório da Execução Contratual** depende dos documentos solicitados no **Ofício nº 000733/2024-PREVIJUNO**, e que o **CRONOGRAMA MENSAL DE PAGAMENTOS** é fundamental para o planejamento e emissão dos referidos relatórios.

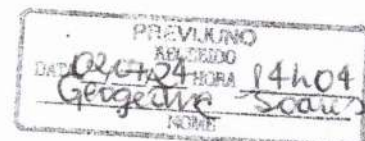
Atenciosamente,


Rosália Pereira Maia
Fiscal de Contratos

C/C: Ao senhor Jesus Rogério de Holanda, Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE-PREVIJUNO.

Anexos: 01/03.





OFÍCIO Nº 000733/2024- PREVIJUNO

Juazeiro do Norte (CE), 14 de junho de 2024.

Ao Senhor

MARCOS AURÉLIO GONÇALVES SILVA

Diretor Financeiro do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE-PREVIJUNO

Assunto: FISCAL DE CONTRATO. PAGAMENTOS MEDIANTE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO. CONTRATOS VIGENTES. PREVIJUNO. LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. INSTRUÇÃO NORMATIVA DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM Nº 001, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Senhor Diretor,

1. Em atenção ao Art. 17 da IN CGM nº 001, de 17 de março de 2023, solicitamos a Vossa Senhoria que sejam enviados o **CRONOGRAMA MENSAL DE PAGAMENTOS** e a cópia do **PROCESSO DE DESPESA** dos Contratos relacionados a seguir para que sejam emitidos os relatórios da execução contratual, visto que os referidos relatórios são pré-requisitos indispensáveis para autorização dos pagamentos dos contratos vigentes:

1.1 Contrato de Prestação de Serviços nº 20240241, celebrado entre o PREVIJUNO e a empresa ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 02.130.122/0001-28 – Portaria nº 31/2024-PREVIJUNO, de 07 de junho de 2024;

1.2 Contrato de Prestação de Serviços nº 2024.04.15-0001, celebrado entre o PREVIJUNO e a empresa H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ nº 29.505.214/0001-00 – Portaria nº 32/2024-PREVIJUNO, de 10 de junho de 2024;

1.3 Contrato de Prestação de Serviços nº 2024.03.26-0001, celebrado entre o PREVIJUNO e a empresa LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA, CNPJ nº 26.341.935/0001-25 – Portaria nº 33/2024-PREVIJUNO, de 10 de junho de 2024;

1.4 Contrato de Prestação de Serviços nº 2024.03.21-0001, celebrado entre o PREVIJUNO e a empresa I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ nº 10.541.510/0001-20 – Portaria nº 34/2024-PREVIJUNO, de 10 de junho de 2024;

Georgiana Soares
Georgiana da Silva Soares
Assessora Especial de Perícia

Portaria Nº. 1316

Recebido 14/06/24
Página 1 de 3



1.5 Contrato de Prestação de Serviços nº 2024.01.05-0005, celebrado entre o PREVIJUNO e a empresa JOÃO PAULO FARIAS LOPES, CNPJ nº 17.365.030/0001-02 – Portaria nº 35/2024-PREVIJUNO, de 10 de junho de 2024;

1.6 Contrato de Prestação de Serviços nº 20240242, celebrado entre o PREVIJUNO e a empresa A2 EMPREENDEIMENTOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ nº 23.750.626/0001-10 – Portaria nº 36/2024-PREVIJUNO, de 10 de junho de 2024;

1.7 Contrato de Prestação de Serviços nº 20240467, celebrado entre o PREVIJUNO e a empresa J LIMA ALENCAR, CNPJ nº 32.651.297/0001-41 – Portaria nº 37/2024-PREVIJUNO, de 10 de junho de 2024;

1.8 Contrato de Prestação de Serviços nº 20240560, celebrado entre o PREVIJUNO e a empresa ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 02.130.122/0001-28 – Portaria nº 38/2024-PREVIJUNO, de 10 de junho de 2024;

1.9 Contrato de Prestação de Serviços nº 2021.06.21-0001, celebrado entre o PREVIJUNO e a empresa LUCENA ASSESSORIA EM CONTABILIDADE LTDA, CNPJ nº 08.246.321/001-82 – Portaria nº 41/2024-PREVIJUNO, de 10 de junho de 2024;

1.10 Contrato de Prestação de Serviços nº 2023.12.26-0001, celebrado entre o PREVIJUNO e a empresa ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 02.288.268/001-04 – Portaria nº 43/2024-PREVIJUNO, de 11 de junho de 2024;

1.11 Contrato de Prestação de Serviços nº 2022.09.28-0001, celebrado entre o PREVIJUNO e a empresa AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 00.059.307/0001-68 – Portaria nº 44/2024-PREVIJUNO, de 11 de junho de 2024;

2. o **Relatório da Execução Contratual** será elaborado com os documentos juntados ao PROCESSO DE DESPESA, que deverá conter os seguintes documentos:

- 2.1 Ordem de Serviço/Compara;
- 2.2 Nota de Empenho;
- 2.3 Nota Fiscal;
- 2.4 Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
- 2.5 Certidão Negativa de Débito Federal;
- 2.6 Certidão Negativa de Débito Estadual;
- 2.7 Certidão Negativa de Débito Municipal;
- 2.8 Certificado de Regularidade de FGTS.

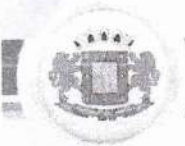
-
3. Reforçamos que o **CRONOGRAMA MENSAL DE PAGAMENTOS** é fundamental para o planejamento e emissão dos Relatórios de Execução Contratual.

Atenciosamente,



Rosália Pereira Maia
Fiscal de Contratos

C/C: À Diretoria Executiva do PREVIJUNO.



OF. nº 070/2024 - GAB

Juazeiro do Norte/CE, 27 de junho de 2024

Ao Senhor
JESUS ROGÉRIO DE HOLANDA
Gestor da PREVIJUNO

Assunto: Requisição de informações e documentos em caráter de urgência.

Prezado Sr. Gestor,

Cumprimentando-o cordialmente, o Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, **CAPITÃO ANTÔNIO VIEIRA NETO**, ao final subscrito, vem, por meio deste, **REQUISITAR** a Vossa Senhoria, em caráter de urgência, as informações a seguir:

No exercício fundamental da função fiscalizadora deste Poder Legislativo como uma de suas principais atribuições constitucionalmente asseguradas e no papel de presidente desta Casa Legislativa, **REQUISITAMOS** que seja apresentado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, certidão informativa com os débitos e pagamentos efetuados pelo Poder Executivo Municipal ao Regime Próprio de Previdência relativos:

- a) Contribuição patronal do Poder Executivo Municipal exercício 2023 (agosto a dezembro) e 2024 (até a presente data),
- b) Os valores devidamente corrigidos referente ao aporte financeiro dos exercícios de 2023 e 2024.

Requisita-se ainda, no mesmo prazo, informações se foi realizado requerimento de parcelamento nos termos da legislação vigente.

Aproveitando o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevo.

ANTONIO VIEIRA Assinado de forma digital
por ANTONIO VIEIRA
NETO:43863639 NETO:43863639391
391 Dados: 2024.06.27
12:12:36 -03'00'

CAPITÃO ANTÔNIO VIEIRA NETO


PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Encaminha REQUISIÇÃO de informações e documentos - Câmara Municipal de Juazeiro do Norte

De <gabinete@camarajuazeiro.ce.gov.br>

Para Jurídico <juridico@previjuno.com>, <arrecadacao@previjuno.com>, <faleconosco@previjuno.com>

Data 2024-06-27 12:51

 **Ofício n° 070_2024 GABINETE - Requisita informações ao PREVIJUNO.pdf (~290 KB)**

Prezados(as),

Encaminhamos a seguir o Ofício n 070/2024-GAB que REUISITA informações e documentos para fins de fiscalização deste Poder Legislativo.

Favor confirmar recebimento.

At.te,

Gabinete da Presidência.



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



PREVIJUNO
Fundo Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Juazeiro do Norte - CE

Ofício nº 000834/2024 - PREVIJUNO.

Juazeiro do Norte (CE), 02 de julho de 2024.

Excelentíssimo Senhor
Capitão Antônio Vieira Neto
Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-CE
Nesta.

Senhor Presidente,

Em referência ao **Ofício nº 070/2024-GAB, de 27 de junho de 2024**, encaminhado por Vossa Excelência, enviamos em anexo os seguintes documentos:

- i) RELATÓRIO INFORMATIVO DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – EXERCÍCIO 2023 (agosto a dezembro) e 2024 (até a presente data);
- ii) RELATÓRIO INFORMATIVO REFERENTE AO APORTE FINANCEIRO DO EXERCÍCIO 2023.

Importa informar que a Reavaliação Atuarial do Exercício 2024, a qual irá definir o plano de amortização do déficit atuarial do RPPS para o ano corrente, está em fase de elaboração, nos termos da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, alterada pela Portaria MPS nº 861, de 6 de dezembro de 2023.

Sem mais para o presente, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Respeitosamente,

MARCOS AURELIO GONCALVES SILVA
Diretor Financeiro do PREVIJUNO
Portaria nº 0097/2021

JESUS ROGERIO DE HOLANDA
Gestor do PREVIJUNO
Portaria nº 0005/2021

Recebi em 02/07/2024

OFÍCIO Nº 000804/2024 – PREVIJUNO/CONDEL

Juazeiro do Norte (CE), 27 de junho de 2024.

Ao Senhor

JESUS ROGÉRIO DE HOLANDA

Presidente da Diretoria Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE-PREVIJUNO.

Assunto: OFÍCIO Nº 789/2024-PREVIJUNO, DE 26 DE JUNHO DE 2024. ANÁLISE DE CÁLCULOS DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL, EM ATRASO, DEVIDO PELO PODER EXECUTIVO.

Senhor Presidente,

1. Pedimos a Vossa Senhoria que seja diligenciado junto à Diretoria Executiva deste Regime Próprio de Previdência Social – RPPS para que seja enviado a este Conselho Deliberativo, **no prazo de 15 (quinze) dias corridos, resposta a demanda apontada no Ofício nº 000194/2024-PREVIJUNO**, de 16 de fevereiro de 2024, reiterado pelo o Ofício nº 000437/2024-PREVIJUNO, de 08 de abril de 2024, e reportado a este Conselho Deliberativo pelo Conselho Fiscal através do Ofício nº 789/2024-PREVIJUNO, de 26 de junho de 2024.
2. Por oportuno, sugerimos a Vossa Senhoria que seja feita uma consulta à Controladoria e Ouvidoria Geral do Município – CGM sobre o que significa a expressão da lei: “atualização monetária”, se atualização do último mês ou a correção do acumulado em todo o período, nos termos do **Art. 52 da Lei Complementar nº 23/2007 (Redação dada pela Complementar nº 98/14)**.
3. Nesta oportunidade, reiteramos-lhe protestos de grande estima e distinta consideração.

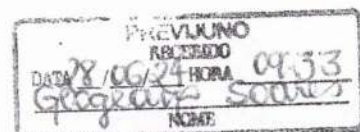
Atenciosamente,

VANDIR MENEZES
LIMA:4622959038
7
VANDIR MENEZES LIMA

Assinado de forma digital
por VANDIR MENEZES
LIMA:46229590387
Dados: 2024.06.28
07:57:42 -03'00'

Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE-PREVIJUNO

ANEXOS: 03/16.



OFÍCIO Nº 789/2024- PREVIJUNO

Juazeiro do Norte (CE), 26 de junho de 2024.

Ao Senhor

Vandir Menezes de Lima

Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Previdência Social dos
Servidores de Juazeiro do Norte/CE – PREVIJUNO

ASSUNTO: OFÍCIOS Nº 194/2024 E 437/2024 - PREVIJUNO

**OBJETO: ANÁLISE DE CÁLCULOS DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO
PATRONAL, EM ATRASO, DEVIDO PELO PODER EXECUTIVO.**

Senhor Presidente,

1. Em cumprimento ao inciso IX do Art. 4º do Regimento Interno do Conselho Fiscal, aprovado pelo Decreto nº 944, de 19 de fevereiro de 2024, comunicamos ao Conselho Deliberativo que foi encaminhado ao Sr. Jesus Rogério de Holanda, Gestor do PREVIJUNO, o Ofício nº 194/2024 – PREVIJUNO, de 16 de fevereiro de 2024, reiterado pelo Ofício nº 437/2024, solicitando o recálculo da Contribuição Patronal com a atualização do valor principal com o índice IPCA atualizado até o mês de cobrança, para que seja verificado se há divergência do cálculo, e se confirmado, que sejam cobrados do Ente a diferença de valores com base no princípio da autotutela. Ocorre que, até a presente data não obtivemos resposta da demanda solicitada.

2. Nesta oportunidade, reiteramos-lhe protestos de grande estima e distinta consideração.

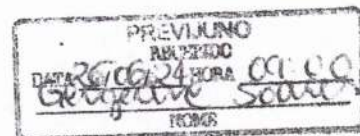
Atenciosamente,



Clênia Beane Brito de Oliveira

Presidente do Conselho Fiscal do - PREVIJUNO

ANEXOS: 01/15



OFÍCIO N° 000437/2024 – PREVIJUNO

Juazeiro do Norte (CE), 08 de abril de 2024.

Ao Senhor
Jesus Rogério de Holanda
Gestor do PREVIJUNO

Assunto: Análise de cálculos de cobrança de Contribuição Patronal, em atraso, devido pelo Poder Executivo ao PREVIJUNO.

REITERAÇÃO

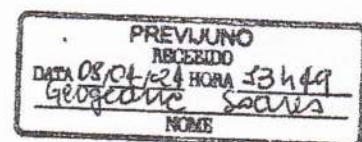
Senhor Gestor,

1 Reiteramos o ofício de nº 000194/2024-PREVIJUNO, datado em 16 de fevereiro de 2024, do tema em epígrafe, cópia anexa.

2 Por oportuno, solicitamos a Vossa Senhoria que diligencie junto à Diretoria Financeira para que seja respondido com certa brevidade, o expediente supramencionado, visto que já tem mais de 50 (cinquenta) dias o envio do nosso expediente.

Respeitosamente,

Clênia Beane Brito de Oliveira
Clênia Beane Brito de Oliveira
Controladora Interna





PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



OFÍCIO N° 000194/2024 – PREVIJUNO

Juazeiro do Norte (CE), 16 de fevereiro de 2024.

Ao Senhor
Jesus Rogério de Holanda
Gestor do PREVIJUNO

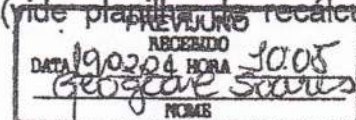
Assunto: Análise de cálculos de cobrança de Contribuição Patronal, em atraso, devido pelo Poder Executivo ao PREVIJUNO.

Senhor Gestor,

1. Cumpre-nos informá-lo que, após conferência e análise dos cálculos da cobrança da Contribuição Patronal – Competência Agosto/2023 em atraso devido pelo Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte, verificou-se o que se segue:
2. Registra-se que a análise levou em consideração a interpretação da Lei complementar nº 23/2007 (Redação dada pela Lei complementar nº 98/2014), onde o em seu Art. nº 52 traz explicitado que seja efetuada a cobrança por inadimplência das contribuições em atraso e que o valor original seja atualizado pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com juros de 1% a.m, adicionado a multa de 2%, senão vejamos, *ipsis Litteris*:

Art. 52 – O não-recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao PREVIJUNO a que se referem os incisos I, II, III e IV do art. nº 48 desta Lei Complementar no prazo estabelecido no inciso II do art. nº 51, incide **atualização no valor original com base no IPCA – índice de Preços ao Consumidor amplo, juros de mora à razão de 1% (um por cento) e multa de 2% (dois por cento) ao mês**.(grifo nosso)

3. Isto posto, este Controle Interno refez os cálculos da Contribuição Patronal – Competência agosto/2023, utilizando a calculadora do IPCA, disponível no link <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADA0/publico/corrigirPorIndice>, (vide resultado da correção pelo IPCA (IBGE) BCB, em anexo).
4. Ressalta-se que a atualização monetária foi sobre a competência de agosto/2023, mês no qual se deu a inadimplência, (vide planilha de recálculo por amostragem, em anexo).





PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



PREVIJUNO
Fundo Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Juazeiro do Norte - CE

5. Assim, este Controle Interno fez uso dos mecanismos tecnológicos disponibilizados pelo Banco Central do Brasil para atualizar a base de cálculo com o índice apontado na Lei Complementar nº 23/2007 que nesse caso é o IPCA.
6. Após a conferência e análise dos valores devidos ao PREVIJUNO pelo Poder Executivo a título de Contribuição Patronal - Competência de agot/2023, foi detectado divergência dos valores calculados pelo setor de arrecadação e a conferência realizada por este controle Interno.
7. Dessa forma, este Controle Interno no cumprimento das suas obrigações previstas I, IV e VI do Art. 3º da Lei nº 4.371/2014, c/c incisos I, XI, XIV, XV do Regimento Interno do PREVIJUNO, aprovado pelo Decreto nº 821/2023, sugere fortemente que seja recalculada a base de cálculo da Contribuição Patronal, com a atualização de valor principal com o índice IPCA atualizado até o mês de cobrança, para que, em confirmada a divergência, sejam cobrados os valores divergentes com base no princípio da autotutela.

Respeitosamente,


Clênia Beane Brito de Oliveira
Controladora Interna
Clênia Beane Brito de Oliveira
Controladora Interna
Portaria nº 0703/2023

Anexo: 1/17

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados Informados	
Data inicial	08/2023
Data final	01/2024
Valor nominal	R\$ 25.736,94 (REAL)
Dados Gerados	
Índice de correção no período	1,02006140
Valor percentual correspondente	2,006140 %
Valor corrigido na data final	R\$ 26.253,26 (REAL)
<input type="button" value="Fazer nova pesquisa"/> <input type="button" value="Imprimir"/>	

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados Informados	
Data inicial	08/2023
Data final	01/2024
Valor nominal	R\$ 3.164,66 (REAL)
Dados Gerados	
Índice de correção no período	1,02006140
Valor percentual correspondente	2,006140 %
Valor corrigido na data final	R\$ 3.228,15 (REAL)
<input type="button" value="Fazer nova pesquisa"/> <input type="button" value="Imprimir"/>	

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados Informados	
Data inicial	08/2023
Data final	01/2024
Valor nominal	R\$ 114.955,03 (REAL)
Dados Gerados	
Índice de correção no período	1,02006140
Valor percentual correspondente	2,006140 %
Valor corrigido na data final	R\$ 117.261,19 (REAL)
<input type="button" value="Fazer nova pesquisa"/> <input type="button" value="Imprimir"/>	

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados Informados	
Data inicial	08/2023
Data final	01/2024
Valor nominal	R\$ 23.856,50 (REAL)
Dados Gerados	
Índice de correção no período	1,02006140
Valor percentual correspondente	2,006140 %
Valor corrigido na data final	R\$ 24.335,09 (REAL)
<input type="button" value="Fazer nova pesquisa"/> <input type="button" value="Imprimir"/>	

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados Informados	
Data inicial	09/2023
Data final	01/2024
Valor nominal	R\$ 639,54 (REAL)
Dados Gerados	
Índice de correção no período	1,02006140
Valor percentual correspondente	2,006140 %
Valor corrigido na data final	R\$ 652,37 (REAL)
<input type="button" value="Fazer nova pesquisa"/> <input type="button" value="Imprimir"/>	

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados Informados	
Data inicial	08/2023
Data final	01/2024
Valor nominal	R\$ 60.183,83 (REAL)
Dados Gerados	
Índice de correção no período	1,02006140
Valor percentual correspondente	2,006140 %
Valor corrigido na data final	R\$ 61.391,20 (REAL)
<input type="button" value="Fazer nova pesquisa"/> <input type="button" value="Imprimir"/>	

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.


 Clénia Beane Brito de Oliveira
 Controladora Interna
 Portaria nº 0703/2023

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	08/2023
Data final	01/2024
Valor nominal	RS 1.859,89 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,02006140
Valor percentual correspondente	2,006140 %
Valor corrigido na data final	RS 1.897,20 (REAL)
<input type="button" value="Fazer nova pesquisa"/> <input type="button" value="Imprimir"/>	

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	08/2023
Data final	01/2024
Valor nominal	RS 1.030,52 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,02006140
Valor percentual correspondente	2,006140 %
Valor corrigido na data final	RS 1.051,19 (REAL)
<input type="button" value="Fazer nova pesquisa"/> <input type="button" value="Imprimir"/>	

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	08/2023
Data final	01/2024
Valor nominal	RS 45.657,57 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,02006140
Valor percentual correspondente	2,006140 %
Valor corrigido na data final	RS 46.573,52 (REAL)
<input type="button" value="Fazer nova pesquisa"/> <input type="button" value="Imprimir"/>	

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	08/2023
Data final	01/2024
Valor nominal	RS 2.276,62 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,02006140
Valor percentual correspondente	2,006140 %
Valor corrigido na data final	RS 2.322,29 (REAL)
<input type="button" value="Fazer nova pesquisa"/> <input type="button" value="Imprimir"/>	

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	08/2023
Data final	01/2024
Valor nominal	RS 9.092,86 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,02006140
Valor percentual correspondente	2,006140 %
Valor corrigido na data final	RS 9.275,28 (REAL)
<input type="button" value="Fazer nova pesquisa"/> <input type="button" value="Imprimir"/>	

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	08/2023
Data final	01/2024
Valor nominal	RS 11.947,50 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,02006140
Valor percentual correspondente	2,006140 %
Valor corrigido na data final	RS 12.187,18 (REAL)
<input type="button" value="Fazer nova pesquisa"/> <input type="button" value="Imprimir"/>	

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.


 Clénia Beane Brito de Oliveira
 Controladora Interna
 Portaria nº 0703/2023

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados Iniciais	
Data inicial	08/2023
Data final	01/2024
Valor nominal	RS 16.658,31 (REAL)
Dados estatísticos	
Índice de correção no período	1,02006140
Valor percentual correspondente	2,006140 %
Valor corrigido na data final	RS 17.033,30 (REAL)

[Fazer nova pesquisa](#) [Imprimir](#)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados Iniciais	
Data inicial	08/2023
Data final	01/2024
Valor nominal	RS 1.392,42 (REAL)
Dados estatísticos	
Índice de correção no período	1,02006140
Valor percentual correspondente	2,006140 %
Valor corrigido na data final	RS 1.420,35 (REAL)

[Fazer nova pesquisa](#) [Imprimir](#)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados Iniciais	
Data inicial	08/2023
Data final	01/2024
Valor nominal	RS 1.962,85 (REAL)
Dados estatísticos	
Índice de correção no período	1,02006140
Valor percentual correspondente	2,006140 %
Valor corrigido na data final	RS 2.002,23 (REAL)

[Fazer nova pesquisa](#) [Imprimir](#)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados Iniciais	
Data inicial	08/2023
Data final	01/2024
Valor nominal	RS 5.503,03 (REAL)
Dados estatísticos	
Índice de correção no período	1,02006140
Valor percentual correspondente	2,006140 %
Valor corrigido na data final	RS 5.613,43 (REAL)

[Fazer nova pesquisa](#) [Imprimir](#)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados Iniciais	
Data inicial	08/2023
Data final	01/2024
Valor nominal	RS 3.226,24 (REAL)
Dados estatísticos	
Índice de correção no período	1,02006140
Valor percentual correspondente	2,006140 %
Valor corrigido na data final	RS 3.290,96 (REAL)

[Fazer nova pesquisa](#) [Imprimir](#)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados Iniciais	
Data inicial	08/2023
Data final	01/2024
Valor nominal	RS 15.455,82 (REAL)
Dados estatísticos	
Índice de correção no período	1,02006140
Valor percentual correspondente	2,006140 %
Valor corrigido na data final	RS 15.777,11 (REAL)

[Fazer nova pesquisa](#) [Imprimir](#)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Cléa Beane Brito de Oliveira
 Cléa Beane Brito de Oliveira
 Controladora Interna
 Portaria nº 0703/2023

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados Informados	
Data inicial	08/2023
Data final	01/2024
Valor nominal	RS 22.009,54 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,02006140
Valor percentual correspondente	2,006140 %
Valor corrigido na data final	RS 22.450,06 (REAL)
<input type="button" value="Fazer nova pesquisa"/> <input type="button" value="Imprimir"/>	

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados Informados	
Data inicial	08/2023
Data final	01/2024
Valor nominal	RS 1.139.455,88 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,02006140
Valor percentual correspondente	2,006140 %
Valor corrigido na data final	RS 1.162.314,96 (REAL)
<input type="button" value="Fazer nova pesquisa"/> <input type="button" value="Imprimir"/>	

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados Informados	
Data inicial	08/2023
Data final	01/2024
Valor nominal	RS 529,47 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,02006140
Valor percentual correspondente	2,006140 %
Valor corrigido na data final	RS 540,09 (REAL)
<input type="button" value="Fazer nova pesquisa"/> <input type="button" value="Imprimir"/>	

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados Informados	
Data inicial	08/2023
Data final	01/2024
Valor nominal	RS 81.347,09 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,02006140
Valor percentual correspondente	2,006140 %
Valor corrigido na data final	RS 82.979,03 (REAL)
<input type="button" value="Fazer nova pesquisa"/> <input type="button" value="Imprimir"/>	

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados Informados	
Data inicial	08/2023
Data final	01/2024
Valor nominal	RS 356.455,05 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,02006140
Valor percentual correspondente	2,006140 %
Valor corrigido na data final	RS 363.617,26 (REAL)
<input type="button" value="Fazer nova pesquisa"/> <input type="button" value="Imprimir"/>	

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados Informados	
Data inicial	08/2023
Data final	01/2024
Valor nominal	RS 27.311,73 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,02006140
Valor percentual correspondente	2,006140 %
Valor corrigido na data final	RS 27.859,64 (REAL)
<input type="button" value="Fazer nova pesquisa"/> <input type="button" value="Imprimir"/>	

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Cláudia Beane Brito de Oliveira
 Cláudia Beane Brito de Oliveira
 Controladora Interna
 Portaria nº 0703/2023

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	08/2023
Data final	01/2024
Valor nominal	RS 168,30 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,02006140
Valor percentual correspondente	2,006140 %
Valor corrigido na data final	RS 171,68 (REAL)

[Fazer nova pesquisa](#) [Imprimir](#)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).
Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	08/2023
Data final	01/2024
Valor nominal	RS 1.178,10 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,02006140
Valor percentual correspondente	2,006140 %
Valor corrigido na data final	RS 1.201,73 (REAL)

[Fazer nova pesquisa](#) [Imprimir](#)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).
Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	08/2023
Data final	01/2024
Valor nominal	RS 9.894,80 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,02006140
Valor percentual correspondente	2,006140 %
Valor corrigido na data final	RS 10.093,30 (REAL)

[Fazer nova pesquisa](#) [Imprimir](#)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).
Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	08/2023
Data final	01/2024
Valor nominal	RS 1.911,03 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,02006140
Valor percentual correspondente	2,006140 %
Valor corrigido na data final	RS 1.949,37 (REAL)

[Fazer nova pesquisa](#) [Imprimir](#)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).
Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	08/2023
Data final	01/2024
Valor nominal	RS 6.501,81 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,02006140
Valor percentual correspondente	2,006140 %
Valor corrigido na data final	RS 6.632,25 (REAL)

[Fazer nova pesquisa](#) [Imprimir](#)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).
Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	08/2023
Data final	01/2024
Valor nominal	RS 22,23 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,02006140
Valor percentual correspondente	2,006140 %
Valor corrigido na data final	RS 22,68 (REAL)

[Fazer nova pesquisa](#) [Imprimir](#)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).
Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Clévia
Clévia Beane Brito de Oliveira
Controladora Interna
Portaria nº 0703/2023

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados Informados	
Data inicial	09/2023
Data final	01/2024
Valor nominal	RS 525,49 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,02006140
Valor percentual correspondente	2,006140 %
Valor corrigido na data final	RS 536,03 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados Informados	
Data inicial	09/2023
Data final	01/2024
Valor nominal	RS 287,26 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,02006140
Valor percentual correspondente	2,006140 %
Valor corrigido na data final	RS 293,02 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados Informados	
Data inicial	08/2023
Data final	01/2024
Valor nominal	RS 281.395,60 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,02006140
Valor percentual correspondente	2,006140 %
Valor corrigido na data final	RS 287.031,61 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados Informados	
Data inicial	09/2023
Data final	01/2024
Valor nominal	RS 4.689,12 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,02006140
Valor percentual correspondente	2,006140 %
Valor corrigido na data final	RS 4.783,19 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados Informados	
Data inicial	08/2023
Data final	01/2024
Valor nominal	RS 3.073,22 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,02006140
Valor percentual correspondente	2,006140 %
Valor corrigido na data final	RS 3.134,87 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).


Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados Informados	
Data inicial	08/2023
Data final	01/2024
Valor nominal	RS 5.390,53 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,02006140
Valor percentual correspondente	2,006140 %
Valor corrigido na data final	RS 5.498,67 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.


 Clénia Beane Brito de Oliveira
 Controladora Interna
 Portaria nº 0703/2023

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informativos	
Data inicial	08/2023
Data final	01/2024
Valor nominal	RS 34.462,00 (REAL)
Dados estatísticos	
Índice de correção no período	1,02006140
Valor percentual correspondente	2,006140 %
Valor corrigido na data final	RS 35.153,36 (REAL)
<input type="button" value="Fazer nova pesquisa"/> <input type="button" value="Imprimir"/>	

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informativos	
Data inicial	08/2023
Data final	01/2024
Valor nominal	RS 9.397,47 (REAL)
Dados estatísticos	
Índice de correção no período	1,01660120
Valor percentual correspondente	1,660120 %
Valor corrigido na data final	RS 9.553,48 (REAL)
<input type="button" value="Fazer nova pesquisa"/> <input type="button" value="Imprimir"/>	

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informativos	
Data inicial	08/2023
Data final	01/2024
Valor nominal	RS 12.951,68 (REAL)
Dados estatísticos	
Índice de correção no período	1,02006140
Valor percentual correspondente	2,006140 %
Valor corrigido na data final	RS 13.211,51 (REAL)
<input type="button" value="Fazer nova pesquisa"/> <input type="button" value="Imprimir"/>	

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informativos	
Data inicial	08/2023
Data final	01/2024
Valor nominal	RS 1.818,45 (REAL)
Dados estatísticos	
Índice de correção no período	1,02006140
Valor percentual correspondente	2,006140 %
Valor corrigido na data final	RS 1.854,93 (REAL)
<input type="button" value="Fazer nova pesquisa"/> <input type="button" value="Imprimir"/>	

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informativos	
Data inicial	08/2023
Data final	01/2024
Valor nominal	RS 17.091,58 (REAL)
Dados estatísticos	
Índice de correção no período	1,02006140
Valor percentual correspondente	2,006140 %
Valor corrigido na data final	RS 17.434,46 (REAL)
<input type="button" value="Fazer nova pesquisa"/> <input type="button" value="Imprimir"/>	

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informativos	
Data inicial	08/2023
Data final	01/2024
Valor nominal	RS 20.146,35 (REAL)
Dados estatísticos	
Índice de correção no período	1,02006140
Valor percentual correspondente	2,006140 %
Valor corrigido na data final	RS 20.550,51 (REAL)
<input type="button" value="Fazer nova pesquisa"/> <input type="button" value="Imprimir"/>	

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.


 Clênia Beane Brito de Oliveira
 Controladora Interna
 Portaria nº 0703/2023

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	08/2023
Data final	01/2024
Valor nominal	RS 8.296,70 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,02006140
Valor percentual correspondente	2,006140 %
Valor corrigido na data final	RS 8.463,14 (REAL)
<input type="button" value="Fazer nova pesquisa"/> <input type="button" value="Imprimir"/>	

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	06/2023
Data final	01/2024
Valor nominal	RS 23.636,29 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,02006140
Valor percentual correspondente	2,006140 %
Valor corrigido na data final	RS 24.110,47 (REAL)
<input type="button" value="Fazer nova pesquisa"/> <input type="button" value="Imprimir"/>	

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	08/2023
Data final	01/2024
Valor nominal	RS 10.370,38 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,02006140
Valor percentual correspondente	2,006140 %
Valor corrigido na data final	RS 10.578,42 (REAL)
<input type="button" value="Fazer nova pesquisa"/> <input type="button" value="Imprimir"/>	

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	08/2023
Data final	01/2024
Valor nominal	RS 50.370,68 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,02006140
Valor percentual correspondente	2,006140 %
Valor corrigido na data final	RS 51.381,19 (REAL)
<input type="button" value="Fazer nova pesquisa"/> <input type="button" value="Imprimir"/>	

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	08/2023
Data final	01/2024
Valor nominal	RS 64.791,84 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,02006140
Valor percentual correspondente	2,006140 %
Valor corrigido na data final	RS 66.091,66 (REAL)
<input type="button" value="Fazer nova pesquisa"/> <input type="button" value="Imprimir"/>	

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	08/2023
Data final	01/2024
Valor nominal	RS 1.981,30 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,02006140
Valor percentual correspondente	2,006140 %
Valor corrigido na data final	RS 2.021,05 (REAL)
<input type="button" value="Fazer nova pesquisa"/> <input type="button" value="Imprimir"/>	

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.


Clênia Beane Brito de Oliveira
Controladora Interna
Portaria nº 0703/2023

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados Informados	
Data inicial	08/2023
Data final	01/2024
Valor nominal	RS 8.920,79 (REAL)

Dados calculados	
Índice de correção no período	1,02006140
Valor percentual correspondente	2,006140 %
Valor corrigido na data final	RS 9.099,75 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados Informados	
Data inicial	08/2023
Data final	01/2024
Valor nominal	RS 353,97 (REAL)

Dados calculados	
Índice de correção no período	1,02006140
Valor percentual correspondente	2,006140 %
Valor corrigido na data final	RS 361,07 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados Informados	
Data inicial	08/2023
Data final	01/2024
Valor nominal	RS 6.526,39 (REAL)

Dados calculados	
Índice de correção no período	1,02006140
Valor percentual correspondente	2,006140 %
Valor corrigido na data final	RS 6.657,32 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados Informados	
Data inicial	08/2023
Data final	01/2024
Valor nominal	RS 5.766,83 (REAL)

Dados calculados	
Índice de correção no período	1,02006140
Valor percentual correspondente	2,006140 %
Valor corrigido na data final	RS 5.892,52 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados Informados	
Data inicial	08/2023
Data final	01/2024
Valor nominal	RS 4.460,24 (REAL)

Dados calculados	
Índice de correção no período	1,02006140
Valor percentual correspondente	2,006140 %
Valor corrigido na data final	RS 4.549,72 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados Informados	
Data inicial	08/2023
Data final	01/2024
Valor nominal	RS 10.389,01 (REAL)

Dados calculados	
Índice de correção no período	1,02006140
Valor percentual correspondente	2,006140 %
Valor corrigido na data final	RS 10.597,43 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Clênia
Clênia Beane Brito de Oliveira
Controladora Interna
Portaria nº 0703/2024

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados Iniciais

Data inicial 06/2023
Data final 01/2024
Valor nominal R\$ 4.007,11 (REAL)

Dados resultantes

Índice de correção no período 1,02006140
Valor percentual correspondente 2,006140 %
Valor corrigido na data final R\$ 4.087,50 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Clênia
Clênia Beane Brito de Oliveira
Controladora Interna
Portaria nº 0703/2024

CONTROLE DE CONTRIBUIÇÕES – PATRONAL
PATRONAL DEVIDA – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
COMPETÊNCIA: AGOSTO DE 2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – PATRONAL EM ATRASO

Nº GRCP	COMPET.	CONTA	VENCIM.	ÓRGÃO / FONTE PAGADORA	VALOR PATRONAL	IPCA (atualizado)	JUROS(5%)	MULTA (2%)	VALOR ATUALIZADO PATRONAL
PAT0001	ago/23	354	29/02/2024	FUNDEB 70% - INFANTIL MANUTENÇÃO	22.008,54	441,52	1.100,43	440,17	23.990,66
PAT0002	ago/23	354	29/02/2024	FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL MANUTENÇÃO	81.347,09	1.631,94	4.067,35	1.626,94	88.673,32
PAT0003	ago/23	354	29/02/2024	FUNDEB 70% - INFANTIL MAGISTÉRIO	356.466,05	7.151,21	17.823,30	7.129,32	388.569,88
PAT0004	ago/23	354	29/02/2024	FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL MAGISTÉRIO	1.139.455,88	22.859,08	56.972,79	22.789,12	1.242.076,87
PAT0005	ago/23	354	29/02/2024	FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL	529,47	10,62	26,47	10,59	577,15
PAT0006	ago/23	645	29/02/2024	GERENCIAMENTO FME	27.311,73	547,91	1.365,59	546,23	29.771,46
VALOR ACUMULADO NO PERÍODO					1.627.118,76	32.642,28	81.355,93	32.542,37	1.773.659,34

DIFERENÇA 28.899,90

SEDEST – PATRONAL EM ATRASO

Nº GRCP	COMPET.	CONTA	VENCIM.	ÓRGÃO / FONTE PAGADORA	VALOR PATRONAL	IPCA (atualizado)	JUROS(5%)	MULTA (2%)	VALOR ATUALIZADO PATRONAL
PAT0007	ago/23	61	29/02/2024	MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA SEDEST	16.698,31	334,99	834,92	333,97	18.202,18
PAT0008	ago/23	61	29/02/2024	ABRIGO DE CAMPANHA	1.392,42	27,93	69,62	27,85	1.517,82
PAT0009	ago/23	61	29/02/2024	CENTRO POP	1.962,85	39,38	98,14	39,26	2.139,63
PAT0010	ago/23	61	29/02/2024	SEDEST CREAMS 08.02	5.503,03	110,40	275,15	110,06	5.998,64
PAT0011	ago/23	61	29/02/2024	UNIDADE DE ACOLHIMENTO	3.226,24	64,72	161,31	64,52	3.516,80
PAT0012	ago/23	61	29/02/2024	SEDEST - CRAS	15.465,82	310,29	773,34	309,34	16.859,79
PAT0013	ago/23	61	29/02/2024	CADUNICO	1.859,89	37,31	92,99	37,20	2.027,39
VALOR ACUMULADO NO PERÍODO					46.109,56	925,02	2.305,48	922,19	50.262,25

DIFERENÇA 688,79

FUNDO GERAL – PATRONAL EM ATRASO

Nº GRCP	COMPET.	CONTA	VENCIM.	ÓRGÃO / FONTE PAGADORA	VALOR PATRONAL	IPCA (atualizado)	JUROS(5%)	MULTA (2%)	VALOR ATUALIZADO PATRONAL
PAT0014	ago/23	612	29/02/2024	CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	2.276,62	45,67	113,83	45,53	2.481,65
PAT0015	ago/23	976	29/02/2024	GABINETE DO PREFEITO	1.030,52	20,67	51,53	20,61	1.123,33
PAT0016	ago/23	564	29/02/2024	GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA PGM	9.092,86	182,42	454,64	181,86	9.911,78
PAT0017	ago/23	562	29/02/2024	GER. MANUT. DA SEC. DE FINANÇAS - SEFIN	45.657,57	915,95	2.282,88	913,15	49.769,55
PAT0018	ago/23	883	29/02/2024	GER. E MANUT. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD	11.947,50	239,68	597,38	238,95	13.023,51
PAT0019	ago/23	556	29/02/2024	GER. E MANUT. DA SEC DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA	25.736,94	516,32	1.286,85	514,74	28.054,85
PAT0020	ago/23	201	29/02/2024	GER. E MANUT. DA SEC DE MEIO AMBIENTE	23.856,50	478,59	1.192,83	477,13	26.005,05
PAT0021	ago/23	904	29/02/2024	GER. E MANUT. DA SEC DE SEG. PÚBLICA - SESP	639,54	12,83	31,98	12,79	697,14
PAT0022	ago/23	905	29/02/2024	MANUT. E COORD. DO F. MUNICIPAL DE TRANSITO - DEMUTR	60.183,83	1.207,37	3.009,19	1.203,68	65.604,07
PAT0023	ago/23	959	29/02/2024	FUNDAÇÃO MEMORIAL PADRE CÍCERO	3.164,66	63,49	158,23	63,29	3.449,68
PAT0024	ago/23	901	29/02/2024	MANUT. E COORDEN. DA GUARDA MUNICIPAL	114.955,03	2.305,16	5.747,75	2.299,10	125.308,04
PAT0025	ago/23	565	29/02/2024	MANUT. DA SEDECI	168,30	3,38	8,42	3,37	183,46
PAT0026	ago/23	505	29/02/2024	GERENCIAMENTO MANUT SECULT	1.178,10	23,63	58,91	23,56	1.284,20
PAT0027	ago/23	613	29/02/2024	MANUTENÇÃO DA AMAJU	9.894,80	198,50	494,74	197,90	10.785,94
PAT0028	ago/23	581	29/02/2024	SETUR - SEC EXT DE TURISMO E ROMARIAS	1.911,03	38,34	95,55	38,22	2.083,14
PAT0029	ago/23	559	29/02/2024	ASSESSOR SUPERIOR DA SEC DE ESPORTE E JUVENTUDE	6.501,81	130,44	325,09	130,04	7.087,38
PAT0030	ago/23	507	29/02/2024	GERENC. E MANUT. SEAGRI	4.689,12	94,07	234,46	93,78	5.111,43
VALOR ACUMULADO NO PERÍODO					322.884,73	6.477,51	16.144,24	6.363,91	351.964,17

DIFERENÇA 5.794,67

FUNDO GERAL – GDFIAT – PATRONAL EM ATRASO

Nº GRCP	COMPET.	CONTA	VENCIM.	ÓRGÃO / FONTE PAGADORA	VALOR PATRONAL	IPCA (atualizado)	JUROS(5%)	MULTA (2%)	VALOR ATUALIZADO PATRONAL
PAT0031	ago/23	562	29/02/2024	SEFIN - GDFIAT	287,26	293,02	14,36	5,75	600,39
PAT0032	ago/23	613	29/02/2024	MANUT. DA AMAJU - GDFIAT	22,23	22,68	1,11	0,44	46,47
VALOR ACUMULADO NO PERÍODO					309,49	315,70	15,47	6,19	646,85

DIFERENÇA 314,98

McBrew
 Clénia Beane Brito de Oliveira
 Controladora Interna
 Portaria nº 0703/2023

SECRETARIA DE SAÚDE – PATRONAL EM ATRASO

Nº GRCP	COMPET.	CONTA	VENCIM.	ÓRGÃO / FONTE PAGADORA	VALOR PATRONAL	IPCA (atualizado)	JUROS(5%)	MULTA (2%)	VALOR ATUALIZADO PATRONAL
PAT0033	ago/23	785	29/02/2024	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	525,49	10,54	26,27	10,51	572,81
PAT0034	ago/23	785	29/02/2024	AÇÕES DE COMBATE AO NOVO CORONAVIRUS	3.073,22	61,65	153,66	61,46	3.350,00
PAT0035	ago/23	785	29/02/2024	GERENC E MANUT DA SEC DE SAÚDE	34.462,00	691,36	1.723,10	689,24	37.565,70
PAT0036	ago/23	785	29/02/2024	CEREST - SAÚDE DO TRABALHADOR	5.390,53	108,14	269,53	107,81	5.876,01
PAT0037	ago/23	785	29/02/2024	PROG DE ASSIST BAS SAUDE - PSF	281.386,60	5.645,01	14.069,33	5.627,73	306.728,67
PAT0038	ago/23	785	29/02/2024	MAN DO PROG DE AÇÕES BAS DA SAÚDE - SAÚDE BUCAL	1.818,45	16.725,48	90,92	36,37	18.671,22
PAT0039	ago/23	785	29/02/2024	MANUT DO CENTRO ESP ODONT - CEO	9.397,47	156,01	469,87	187,95	10.211,30
PAT0040	ago/23	785	29/02/2024	MAN DO PROG DE ASSIST MED HOSP AMB SÃO LUCAS	12.951,68	259,83	647,58	259,03	14.118,13
PAT0041	ago/23	785	29/02/2024	ASSIST MED HOSP TASSO JEREISSATI	17.091,58	342,88	854,58	341,83	18.630,87
PAT0042	ago/23	785	29/02/2024	MAN DO PROG DE ASSIST MED HOSP INF MARIA AMELIA	20.146,35	404,16	1.007,32	402,93	21.960,75
PAT0043	ago/23	785	29/02/2024	PROG ASSIST MED HOSP E AMB NASF	23.636,29	474,18	1.181,81	472,73	25.765,01
PAT0044	ago/23	785	29/02/2024	PROG ASSIST MED HOSP E AMB SAME	50.370,68	1.010,51	2.518,53	1.007,41	54.907,14
PAT0045	ago/23	785	29/02/2024	CAPS I - INFANTIL	8.296,70	166,44	414,84	165,93	9.043,91
PAT0046	ago/23	785	29/02/2024	MAN DO PROG DE VIG EPIDEM-AG COMB AS ENDEMIAS	64.791,84	1.299,82	3.239,59	1.295,84	70.627,09
PAT0047	ago/23	785	29/02/2024	MANT DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	8.920,79	178,96	446,04	178,42	9.724,21
PAT0048	ago/23	785	29/02/2024	MANT DO PROG CAPS AD	10.389,01	208,42	519,45	207,78	11.324,66
PAT0049	ago/23	785	29/02/2024	CENTRO DE DERMATOLOGIA	10.370,38	208,04	518,52	207,41	11.304,35
PAT0050	ago/23	785	29/02/2024	CENTRO DE ZOOSE	1.981,30	39,75	99,07	39,63	2.159,74
PAT0051	ago/23	785	29/02/2024	DST/AIDS CONTRATOS	4.007,11	80,39	200,36	80,14	4.368,00
PAT0052	ago/23	785	29/02/2024	SAD - SERVIÇO DE ASSISTENCIA	4.460,24	89,48	223,01	89,20	4.861,94
VALOR ACUMULADO NO PERÍODO					573.467,71	28.161,05	28.673,39	11.052,97	641.771,50

DIFERENÇA 26.842,08

SECRETARIA DE SAÚDE – PLANTÕES – PATRONAL EM ATRASO

Nº GRCP	COMPET.	CONTA	VENCIM.	ÓRGÃO / FONTE PAGADORA	VALOR PATRONAL	IPCA (atualizado)	JUROS(5%)	MULTA (2%)	VALOR ATUALIZADO PATRONAL
PAT0053	ago/23	785	29/02/2024	PROG DE ASSIST HOSP INF MARIA AMELIA PLANTÕES	5.766,83	115,69	288,34	115,34	6.286,20
PAT0054	ago/23	785	29/02/2024	AÇÕES DE COMBATE AO NOVO CORONAVIRUS PLANTÕES	6.526,39	130,93	326,32	130,53	7.114,17
PAT0055	ago/23	785	29/02/2024	MANT DO PROG PLANT CAPS AD	353,97	7,10	17,70	7,08	385,85
VALOR ACUMULADO NO PERÍODO					12.647,19	253,72	614,66	252,94	13.786,21

DIFERENÇA 224,62

TOTAL GERAL – PATRONAL DEVIDA – MUNICÍPIO – COMPETENCIA: AGOSTO DE 2023

TOTAL GERAL ATUALIZADO – MUNICÍPIO 2.831.960,13

OBS: DIFERENÇA ENCONTRADA REFERENTE A ATUALIZAÇÃO SOBRE O IPCA – MÊS DE AGOSTO DE 2023

TOTAL 62.705,24

Clénia Beane Brito de Oliveira
 Controladora Interna
 Portaria nº 0703/2023